



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

MARIELE SCHMIDT CANABARRO QUINTEIRO

**A SUSTENTABILIDADE DO AGRONEGÓCIO: CONTRADIÇÕES DO MUNICÍPIO
DE LUCAS DO RIO VERDE-MT**

Cuiabá/MT

2015



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

MARIELE SCHMIDT CANABARRO QUINTEIRO

**A SUSTENTABILIDADE DO AGRONEGÓCIO: CONTRADIÇÕES DO MUNICÍPIO
DE LUCAS DO RIO VERDE-MT**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito, Mestrado Interinstitucional UFPA/UFMT/UNEMAT, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Teodoro Hugueneu Irigaray

Linha de Pesquisa: Direitos Humanos e Meio Ambiente

Cuiabá/MT

2015

CIP – CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

Ficha

C212s Canabarro-Quinteiro, Mariele Schmidt.

A sustentabilidade do agronegócio: contradições do município de Lucas do Rio Verde-MT / Mariele Schmidt Canabarro-Quinteiro. – Cuiabá, 2015.

111 f.: il.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Teodoro Hugueney Irigaray.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-Graduação em Direito, Mestrado Interinstitucional UFPA/UFMT/UNEMAT.

1. Desenvolvimento Sustentável. 2. Município Verde. 3. Direito Agroambiental. I. Irigaray, Carlos Teodoro Hugueney, Dr. II. Título. III. Título: contradições do município de Lucas do Rio Verde-MT.

CDU 349.6:338.43-022.316(817.2)

catalográfica elaborada pelo bibliotecário Luiz Kenji Umeno Alencar - CRB1 203

MARIELE SCHMIDT CANABARRO QUINTEIRO

**A SUSTENTABILIDADE DO AGRONEGÓCIO: CONTRADIÇÕES DO MUNICÍPIO
DE LUCAS DO RIO VERDE-MT**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito, Mestrado Interinstitucional UFPA/UFMT/UNEMAT, como requisito para a obtenção de título de Mestre em Direito.

Área de Concentração: Direitos Humanos e Meio Ambiente

Aprovada em 24/06/2015

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Carlos Teodoro Hugueneu Irigaray
UFMT
Orientador

Prof. Dr. Marcos Prado de Albuquerque
UFMT
Membro da Banca

Prof. Dr. José Claudio de Brito Filho
UFPA
Membro da Banca

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho ao meu esposo Rogério e aos meus filhos, Benjamim e Emmanuel. Vocês três são a razão do meu viver, são o brilho dos meus olhos. E também àqueles que são minha estrutura, meu alicerce, meus pais Antenor e Ieda e a minha irmã Caroline.

AGRADECIMENTOS

Primeiro e sempre, agradeço à Deus, o Todo Poderoso, quem um dia planejou os meus passos e me direcionou para esta caminha. E ainda me deu forças para chegar até aqui. A Ele toda Honra, toda Glória e todo o Louvor!

Ao meu esposo Rogério, não posso apenas agradecer: com ele divido esta vitória, pois caminhou comigo, sofreu comigo, chorou e sorriu em todas as fases deste mestrado. Investiu neste sonho com tudo o que possuía, sonhou este sonho, chorou por este propósito e lutou ao meu lado, como o combatente valente e forte, que me empresta sua força nos momentos que mais preciso. Com você, meu companheiro, divido este mestrado e este trabalho. Esta vitória também é sua!

Ao meu filho Benjamim que tão pequenino já soube compreender as minhas ausências. Deixo registrada a frase que disse quando acordou hoje pela manhã: “Mamãe, você já terminou o mestrado?”

A minha Mãe Ieda, minha fonte de amor, segurança e paz. Sempre ao meu lado em tudo o que me propus a realizar na minha vida. Eu nada seria sem este abraço, sem este carinho e sem todo o esforço (às vezes, sobrenatural que fizeste por mim). Pela eternidade levarei o seu amor por mim!

Ao meu Pai Antenor, minha estrutura, minha força, minha referência. A quem devo muito do que sou, que se doa por mim e por minha família todos os dias. Uma lição de vida, de amor, de atitude, honestidade e trabalho posso encontrar a cada dia nas suas atitudes. Quem sonhou o sonho de vir para o Mato Grosso, buscando uma vida melhor. Quem se desiludiu com a falha deste projeto. Quem levantou a cabeça e trabalhou muito em busca de um novo horizonte para suas filhas. Aquele agricultor que veio do Sul, só com seu trator, hoje vê uma de suas filhas Mestre em Direito!

A minha irmã Caroline, que sempre me compreendeu e nunca deixou de me estender a sua mão amiga. Uma grande amiga, uma maravilhosa pessoa, uma excelente enfermeira que tenho ao meu lado me segurando, sempre...A você, minha flor, os meus sinceros agradecimentos e sempre o meu amor!

À minha Sogra Agrícola Oliveira Quinteiro *in memoriam* por tantas vezes que me ajudou quando preisei.

Aos amigos que sempre me estenderam a mão quando precisei. “Amigos mais chegados que irmãos”: Giusa, Anávio, Thalisia, Poly e Aninha.

Ao meu Orientador, Dr. Teodoro, pela paciência e pelo empenho. Com o Senhor, tenho aprendido muito, não apenas com este trabalho, mas lições de vida posso compreender por meio de suas atitudes como o profissional que é. Para mim, é uma benção de Deus tê-lo como Orientador. Agradeço por fazer parte da minha história.

Aos Professores Dr. Marcos Prado Albuquerque – UFMT, Professora Dr. Maria Cristina – UFPA e Professor Dr. José Cláudio.

Aos meus colegas de Mestrado e Professores da Unemat, agradeço a companhia nas árduas lutas que passamos juntos, em especial Rose Kely, Evelyn e Kesia.

EPÍGRAFE

Uns confiam em carros, outros em cavalos. Mas nós faremos menção do nome do Senhor,
nosso Deus. (Salmos, 20,7)

RESUMO

Nesta pesquisa a concretização da sustentabilidade do agronegócio em Mato Grosso, em sua dimensão social com garantia aos direitos humanos e dimensão ambiental, é confrontada tomando como referência o Município de Lucas do Rio Verde-MT, apontado pela mídia como o primeiro Município Verde do país que possui todas as propriedades rurais regularizadas de acordo com o Código Florestal, por isso também chamado de Lucas Legal. Por meio de pesquisa bibliográfica foi apresentado o Meio Ambiente no rol dos Direitos Humanos e apresentados os principais conceitos de Desenvolvimento Sustentável. Uma pesquisa bibliográfica acompanhada de uma pesquisa de campo apresentou a evolução histórica do Estado de Mato Grosso com detalhes a respeito da ocupação da região centro norte do estado, onde aconteceu a Marcha Verde para a ocupação da Amazônia. O lema lançado pelo Governo Federal era “Integrar para não Entregar”, estratégias de governo utilizadas para ocupar o local despovoado e resolver conflitos agrários nas regiões norte e sul do país. Neste cenário surge o Município de Lucas do Rio Verde-MT considerado um modelo de sustentabilidade a ser seguido, por atender aos indicativos da Organização das Nações Unidas – ONU sobre desenvolvimento sustentável. Uma pesquisa descritiva no Município verificou que o agronegócio, base da economia local, não é desenvolvido pelos moradores da região, mas por grandes empresas que se utilizam da cidade e da mão-de-obra para alcançar maiores lucros. Alguns exemplos envolvendo as maiores empresas que atuam no município demonstram que os problemas socioambientais enfrentados na região fragilizam o título de Município Verde demonstrando os impactos severos do emprego intensivo de agrotóxicos na saúde dos moradores e no meio ambiente da região. Este levantamento de dados alcançou a hipótese inicialmente proposta de que os indicadores de sustentabilidade apresentados pela ONU – Organização das Nações Unidas, bem como outras exigências nacionais e internacionais ambientais não são suficientes para garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Portanto, a hipótese foi confirmada após o levantamento e análise de dados apresentados no decorrer do trabalho. E o objetivo geral a que se propôs a pesquisa foi alcançado quando constatadas as contradições reais existentes entre o desenvolvimento econômico e as violações aos Direitos Humanos no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

PALAVRAS CHAVE: Desenvolvimento Sustentável. Município Verde. Direito agroambiental. Direitos Humanos

ABSTRACT

In this research the implementation of agribusiness sustainability in Mato Grosso, in its social dimension to guarantee human and environmental dimension rights, it is confronted by reference to the Lucas County Green-MT River, named by the media as the first Green City Country it has all settled farms according to the Forest Code, so also called Lucas Cool. Through bibliographical research was presented the Environment on the list of Human Rights and presented the main concepts of sustainable development. A literature search accompanied by a field survey presented the historical evolution of the state of Mato Grosso with details about the occupation of the north central region of the state, where it happened the Green March to the occupation of the Amazon. The slogan launched by the Federal Government was "Integrating not deliver," government strategies used to occupy the site depopulated and resolve land conflicts in the northern and southern regions of the country. In this scenario arises Luke's municipality of Rio Verde-MT considered a sustainability model to follow for meeting the indicative of the United Nations - UN on sustainable development. A descriptive research in the municipality found that agribusiness, base of the local economy is not developed by locals, but by large companies that use the city and hand labor to achieve higher profits. Some examples involving the largest companies operating in the municipality show that the social and environmental problems faced in the region weaken the title of Green Municipality demonstrating the severe impact of the intensive use of pesticides on the health of residents and the environment of the region. This survey data reached the hypothesis initially proposed that the sustainability indicators presented by the UN - the United Nations and other national and international environmental requirements are not sufficient to ensure an ecologically balanced environment. Therefore, the hypothesis was confirmed after the survey and data analysis presented in this work. And the overall goal it has set itself the research was achieved when identified existing real contradictions between economic development and human rights violations in the municipality of Lucas do Rio Verde - MT.

KEYWORDS: Sustainable Development. Green Municipality. Agro Environmental Law. Human Rights

LISTA DE FOTOGRAFIAS

Fotografia 1 – Mapa Amazônia Legal.....	60
Fotografia 2 – Imigrantes na grande planície produtiva.....	69
Fotografia 3 – Imigrantes na lavoura em MT.....	69
Fotografia 4 – Maquinários agrícolas trazidos de avião para MT.....	70
Fotografia 5 – Avião que trazia maquinários agrícolas para MT.....	70
Fotografia 6 – Imigrantes com maquinários agrícolas.....	71
Fotografia 7 – Casa adquirida por Imigrante.....	72
Fotografia 8 – Imigrantes.....	72
Fotografia 9 – Início do desmatamento por Imigrantes.....	73
Fotografia 10 – Desmatamento na Amazônia por Imigrantes.....	74
Fotografia 11 – Imigrantes a caminho de MT.....	75
Fotografia 12 – Imigrantes a caminho de MT numa criação de gado.....	75
Fotografia 13 – Imigrantes a caminho de MT na balsa do Rio Paraná.....	76
Fotografia 14 – Primeira Casa onde residiram os Imigrantes.....	77
Fotografia 15 – Imigrantes.....	79
Fotografia 16 – Cidade de Lucas do Rio Verde-MT.....	81
Fotografia 17 – Mapa – Localização de Lucas do Rio Verde-MT.....	82
Fotografia 18 – Porco Gigante na entrada de Lucas do Rio Verde-MT.....	83
Fotografia 19 – Sadia em Lucas do Rio Verde- MT.....	88

Fotografia 20 – Frigorífico Sadia em Lucas do Rio Verde-MT.....	88
Fotografia 21 – Amaggi em Lucas do Rio Verde-MT.....	93
Fotografia 22 – Porto Corredor Nordeste de Exportação.....	94
Fotografia 22 – Barcaça Graneleira – Amaggi.....	95
Fotografia 23 – Certificado de Atendimento à Qualidade dos Processos e Produtivos.....	96
Fotografia 24 – Lucas do Rio Verde-MT vista de cima.....	97
Fotografia 25 – Vista da BR-163.....	98
Fotografia 26 – Rota dos Grãos – MT.....	99
Fotografia 27 – BR-163.....	100
Fotografia 28 – Situação da BR-163.....	100

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AMAGGI – Grupo André Maggi.....	93
ALCA - Área de Livre Comércio das Américas.....	11
CDH - Comissão de Direitos Humanos.....	23
CEMAT - Centrais Elétricas Mato-Grossenses.....	77
DUDH - Declaração Universal dos Direitos Humanos.....	23
ECOSOC - Conselho Econômico e Social.....	23
EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pecuária e Agricultura.....	16
FIOCRUZ – Fundação Oswaldo Cruz.....	17
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Pesquisa.....	15
IDH – Índice de Desenvolvimento Humano.....	16
IMEA – Instituto Mato-Grossense de Economia Agropecuária.....	15
INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.....	66
MERCOSUL - Mercado Comum do Sul.....	28
MMA - Ministério do Meio Ambiente Brasileiro.....	53
NAFTA - <i>North American Free Trade Agreement</i>	28
OMC – Organização Mundial do Comércio.....	33
ONU – Organização das Nações Unidas.....	7
PIDCP - Pacto Internacional sobre Direitos Cíveis e Políticos.....	24

PIDESC - Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.....	24
PIB – Produto Interno Bruto.....	36
PNUMA - Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente.....	30
PNUD - Programa das Nações Unidas.....	36
PRODOESTE - Programa De Desenvolvimento Do Centro Oeste.....	67
PIN - Programa de Integração Nacional.....	67
SEMA – Secretaria do Meio Ambiente.....	85
STF – Superior Tribunal Federal.....	44
SUDECO - Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste.....	67
UFMT – Universidade Federal de Mato Grosso.....	19
UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso.....	77
9º BEC – Batalhão De Engenharia e Construção.....	82

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	14
2 O DIREITO AO MEIO AMBIENTE COMO UM DIREITO HUMANO.....	20
2.1 Marcos Históricos na concretização do Direito Ambiental.....	23
2.2 Conceito de Desenvolvimento Sustentável.....	29
2.3 O Direito ao Meio Ambiente no Brasil.....	33
3 AGRONEGÓCIO E SUSTENTABILIDADE NA SOCIEDADE DE RISCO.....	38
3.1 A Sociedade de Risco e a Crise Ecológica.....	38
3.2 Economia Verde.....	43
3.3 Agronegócio E Sustentabilidade.....	48
4 O AGRONEGÓCIO NO NORTE DE MATO GROSSO E A AMAZÔNIA LEGAL.....	53
4.1 Evolução Histórica.....	55
4.2 Colonização do Norte De Mato Grosso.....	58
4.3 A História de uma Família de Imigrantes na Amazônia Mato-Grossense: “Integrar Para Não Entregar”.....	60
4.4 Peculiaridades da Economia do Norte De Mato Grosso.....	72
5 SUSTENTABILIDADE DO AGRONEGÓCIO: CONTRADIÇÕES EM LUCAS DO RIO VERDE-MT.....	74
5.1 O Município de Lucas do Rio Verde-MT.....	75
5.2 A Agropecuária.....	76
5.3 Lucas Legal: O Município Verde.....	78
5.4 Grandes Investimentos e Reflexos sobre os Direitos Humanos.....	80
5.4.1 Sadia.....	80
5.4.2 Grupo André Maggi – Amaggi.....	86
5.4.3 Supersafra sem saída na BR-163.....	91
5.5 A Realidade Socio Ambiental Local.....	94
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	98
7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	101

1 - INTRODUÇÃO

A primeira menção global à proteção ao meio ambiente ocorreu em 1.966 no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, onde aparece o direito à saúde ao lado do direito a um nível de vida adequado (MAZZUOLI E IRIGARAY, 2009, p. 66). E isto significa que o direito a uma vida digna corresponde a um meio ambiente equilibrado. Desde então, os direitos humanos e meio ambiente passaram a fazer parte das prioridades do Direito Internacional.

Antes disso, o meio ambiente não era discutido juntamente com os direitos humanos. E isso foi modificado na Conferência de Estocolmo, em 1.972, convocada pela ONU – Organização das Nações Unidas, onde, por meio da Declaração de Estocolmo, modificou-se o pensamento ambiental do planeta.

Em 1.972, a temática da Conferência foi a preservação do meio ambiente em nível internacional, buscando a desaceleração do desenvolvimento industrial mundial. O que não foi muito bem recebido e aceito pelos países desenvolvidos nem pelos países em desenvolvimento.

Em 1.992, a ONU – Organização das Nações Unidas convocou outra Conferência, que se realizou no Rio de Janeiro, ECO-92. Agora, com a finalidade de enfrentar a dicotomia entre desenvolvimento econômico e preservação ambiental. Buscava-se compatibilizar a atividade humana com um equilíbrio dos fatores componentes do meio ambiente, dentre os quais se inclui o homem, com a sua natural necessidade de transformar o mundo exterior (MAZZUOLI E IRIGARAY, 2009, p. 50).

Grandes contribuições expressivas que a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento trouxe ao Direito Internacional do Meio Ambiente, entre as quais, a introdução do conceito de sustentabilidade, o que representa o maior ganho para o Brasil e América Latina. A Assembleia Geral da ONU – Organização das Nações Unidas criou a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, presidida por Gro Harlem Brundtland, cujo relatório intitulado “Nosso Futuro Comum”, sob o fundamento de que “pobreza, crescimento econômico e meio ambiente estão intimamente ligados” (MAZZUOLI E IRIGARAY, 2009, p. 50)

Restou claro que, “ao mesmo tempo em que se discutiam formas e mecanismos por meio dos quais se pudesse preservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável, buscava-se também, com grande intensidade, a dinamização do comércio internacional, com a abertura de mercados e o livre comércio, no contexto de vários foros negociadores internacionais, como a Rodada Uruguai da Organização Mundial do Comércio (OMC); o Tratado Norte-Americano de Livre Comércio (*North American Free Trade Agreement* – NAFTA); o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e a Área de Livre Comércio das Américas (ALCA)”(DRUMMOND, 2012).

A partir de então, a evidência de que existe um vínculo entre processos de produção e meio ambiente realçou o fato de que as questões ambientais influem na competitividade dos produtos no mercado internacional. Assim, o mercado internacional requer um alto nível de qualidade ambiental para seus produtos, por isso gera exigências e condições que devem ser atendidas pelos produtores que visam a exportação.

Além disso, a ECO-92, adotou a Convenção sobre Diversidade Biológica, atentando para a Mata Atlântica, Pantanal Mato-Grossense e Amazônia. Voltando os olhares de todos os Estados para o Brasil.

No Brasil, estão 60% da Amazônia. Parte deste ecossistema está localizado no estado de Mato Grosso, o principal estado produtor de produtos primários do país.

Daí, podemos verificar a importância do estado de Mato Grosso no cenário internacional quando se trata de sustentabilidade ambiental. Onde:

O desenvolvimento tecnológico de uma agricultura altamente produtiva foi possível, estabelecendo-se, ao longo das últimas décadas, um novo sistema de produção agrícola nacional. Esse sistema, totalmente novo e com características particulares, ainda vem sendo melhorado, aumentando a capacidade produtiva da “Agricultura Tropical no Cerrado Brasileiro” (IMEA).

Em relação aos outros estados, o Mato Grosso apresenta uma característica ambiental positiva: usar menos terras para produzir mais. O Estado tem 903.386 Km² de extensão e, no ano de 2000, atingiu 2.502.260 habitantes com densidade demográfica de 2,77 hab\Km². É considerado a maior fronteira agrícola em expansão no Brasil. É o 1º produtor nacional de soja e algodão, 2º de arroz e 3º de bovinos (IBGE, 2000).

A região centro norte de Mato Grosso merece destaque, eis que com sua produção de 8,2 milhões de toneladas de grãos e fibra é responsável pelo abastecimento das indústrias transformadoras e demanda internacional por alimentos. A região centro norte ocupa 16% do Estado de Mato Grosso com uma área de 145.421 km², dos quais apenas 13% é utilizada para a agricultura. É constituída por 19 Municípios, dentre os quais está Lucas do Rio Verde (IMEA).

Na região, há o aumento constante nos índices de produtividade, demonstrando melhorias contínuas na produção agrícola. E, neste cenário, deve ser ressaltada a produção de soja, que chega a um excedente de 75%.

Com o aumento constante da produtividade de soja na região, na safra 2001/2002, o Estado do Mato Grosso tornou-se o maior produtor de soja do Brasil, com 11,7 milhões de toneladas, sendo responsável por 30% da produção brasileira, o equivalente a 8% de toda a soja produzida no mundo.

Importantes fenômenos acontecem na região: os Municípios atingem altos índices de produtividade e continuam a expor altos índices de desenvolvimento humano – IDH com maiores graus de desenvolvimento das condições de vida\renda. (ZAMBRANO, 2004)

E, o melhor exemplo deste fenômeno é Lucas do Rio Verde\MT, o primeiro Município Verde do país. Título concedido pela TNC -*The Nature Conservancy*, que se autodenomina como “a maior organização de conservação ambiental do mundo”. (TNC)

Um projeto desenvolvido pela TNC - *The Nature Conservancy* e pela Prefeitura de Lucas do Rio Verde em parceria com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente (Sema), Fundação Rio Verde, Sindicato Rural de Lucas do Rio Verde, Ministério Público Estadual, Syngenta, Instituto Sadia Sustentabilidade, Sadia e Friagril denominado “Agronegócio e Sustentabilidade: Lucas do Rio Verde Legal”, também chamado de “Lucas Legal”, buscou combinar agricultura e conservação ambiental. Por meio deste, Lucas do Rio Verde\MT tornou-se o primeiro Município com mapeamento completo de todas as propriedades rurais. É o primeiro do país em ter todas as propriedades regularizadas de acordo com o Código Florestal. Os participantes deste projeto celebram o resultado, afirmando que “Lucas do Rio Verde é a demonstração de que crescimento econômico e respeito ambiental não são inconciliáveis”. (TNC)

Por outro lado, a Fiocruz, apoiou uma pesquisa coordenada pelo Professor Doutor do Curso de Medicina da Universidade Federal de Mato Grosso, Wanderlei Antonio Pignatti¹a qual investigou os impactos dos agrotóxicos na região Centro-Oeste (PORTAL MATO GROSSO, 2014). A pesquisa demonstrou graves impactos na saúde dos habitantes do local e no meio ambiente.

Portanto, há uma visível contradição de informações. Por um prisma, o Município de Lucas do Rio Verde\MT é contemplado com reconhecimentos pelo seu alto grau de desenvolvimento econômico e um dos melhores IDH – índices de desenvolvimento humano do país. Por outro, pesquisas apontam desastres sociais e ecológicos que vêm ocorrendo no Município.

Diante deste cenário, este Estudo de Caso se propôs a realizar uma análise sócio-econômica-ecológica do Município de Lucas do Rio Verde\MT para investigar as contradições entre o desenvolvimento econômico e as garantias aos Direitos Humanos que ocorrem no local.

A questão que engloba tudo isso é que ao invés da preocupação com as mudanças climáticas, proteção ao meio ambiente, garantia da produção de alimentos, entre outras preocupações ambientais que envolvem o planeta, os grandes produtores da região estejam utilizando-se do discurso do desenvolvimento sustentável para atender exigências de mercado. E isso é uma realidade que assombra os ambientalistas do planeta e preocupa a ONU – Organização das Nações Unidas, pois num evento realizado em Nova York (EUA), denominado KPMG Summit: Business Perspective for Sustainable Growth, o atual secretário geral da ONU afirmou que “a sustentabilidade precisa ser incorporada ao DNA da cultura dos negócios e investimentos”. Porém, criticou o fato de muitas companhias limitarem seus esforços de sustentabilidade a programas que nunca decolam e/ou a meras estratégias de relações públicas (KPMG, 2012).

Neste cenário, está inserida a produção de soja no Brasil e, em especial no Mato Grosso, a qual representa uma das bases mais importantes de sustentação econômica do agronegócio brasileiro, uma vez que o país ocupa o segundo lugar entre os maiores produtores e é líder entre os países exportadores. Ainda mais agora, que os Chefes de Estado e Governo reconheceram o papel do setor privado no desenvolvimento sustentável e encorajaram comércio

¹<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?metodo=apresentar&id=K4771796Y8>

e indústria na liderança da economia verde no contexto do desenvolvimento sustentável (O Futuro que Nós Queremos - item 19)

Diante disso, o desenvolvimento econômico do Estado de Mato Grosso é um enunciado de fato, ainda mais quando se trata do Município de Lucas do Rio Verde\MT, o oitavo maior IDH do país.

O desenvolvimento econômico é conceituado como “crescimento econômico (aumento do produto nacional bruto *per capita*) acompanhado pela melhoria do padrão de vida da população e por alterações fundamentais na estrutura de sua economia (SANDRONI, 2001).

Em sendo assim, verifica-se que se forem apresentados os indicadores de sustentabilidade, associados às exigências legais nacionais e internacionais, o Município de Lucas do Rio Verde\MT é exemplo a ser seguido. Seu desenvolvimento econômico é invejável, o que proporciona à população saúde, educação da melhor qualidade e renda alta. Mas, quando se trata da garantia efetiva dos Direitos Humanos dados assustadores são encontrados.

Diante do contexto apresentado, o objetivo geral da presente pesquisa foi investigar as contradições existentes entre o desenvolvimento econômico e as violações aos Direitos Humanos no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

A presente pesquisa realizada trata-se de um Estudo de Caso, que registrou e coletou dados do Município de Lucas do Rio Verde –MT, o que proporcionou elaborar uma análise crítica do fenômeno que acontece no local. A técnica é plenamente cabível na pesquisa jurídica por que permite uma aproximação da própria realidade na qual serão aplicados os resultados do trabalho científico. (CHIZZOTTI, 1995. P. 102)

De acordo com os objetivos, a presente pesquisa caracteriza-se como descritiva, tendo em vista que buscou levantar as características já conhecidas do Município de Lucas do Rio Verde\MT. E, por meio de pesquisas científicas já realizadas no Município e de outras informações importantes foram apresentadas observações sistemáticas a respeito da realidade socioambiental Lucas do rio Verde\MT².

² Metodologia desenvolvida a partir de: LIMA, Thiago Hernandes de Souza. “O TCC nas ciências Humanas: A questão do método para o Direito”. Disponível em: http://www.unisc.br/portal/upload/com_arquivo/o_tcc_nas_ciencias_humanas_a_questao_do_metodo_para_o_direito.pdf. Visitado em 28\07\2014

Por se tratar de um Estudo de Caso, foi necessário que a pesquisa observasse algumas fases previamente estabelecidas: pesquisa bibliográfica para enquadrar o direito ao meio ambiente sadio como Direitos Humanos, buscando, em seguida conceitos de desenvolvimento sustentável; levantamento de dados selecionando e delimitando o caso com a evolução histórica do estado de Mato Grosso bem como do Município de Lucas do Rio Verde, destacando todos os aspectos ambientais que envolvem o Município; Levantamento de pesquisas científicas realizadas na região a respeito do meio ambiente e sustentabilidade. Ao final são apresentados todos os aspectos ambientais do Município, demonstrando a realidade do desenvolvimento local.

2 – O DIREITO AO MEIO AMBIENTE COMO UM DIREITO HUMANO

A primeira menção global à proteção ao meio ambiente ocorreu em 1.966 no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, onde aparece o direito à saúde ao lado do direito a um nível de vida adequado (MAZZUOLI E IRIGARAY, 2009, p. 66). E isto significa que o direito a uma vida digna corresponde a um meio ambiente equilibrado. Desde então, os direitos humanos e meio ambiente passaram a fazer parte das prioridades do Direito Internacional.

Antes disso, o meio ambiente não era discutido juntamente com os direitos humanos. E isso foi modificado na Conferência de Estocolmo, em 1.972, convocada pela ONU – Organização das Nações Unidas, onde, por meio da Declaração de Estocolmo, modificou-se o pensamento ambiental do planeta.

O Princípio 1 da referida Declaração dispõe que:

O homem tem o direito fundamental à liberdade, à igualdade e adequadas condições de vida num meio ambiente cuja qualidade permita uma vida de dignidade e bem estar e tem a solene responsabilidade de proteger e melhorar o meio ambiente para a presente e as futuras gerações. (...)

Em 1.972, a temática da Conferência foi a preservação do meio ambiente em nível internacional, buscando a desaceleração do desenvolvimento industrial mundial. O que não foi muito bem recebido e aceito pelos países desenvolvidos nem pelos países em desenvolvimento.

Em 1.992, a ONU – Organização das Nações Unidas convocou outra Conferência, que se realizou no Brasil, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a ECO-92. Agora, com a finalidade de enfrentar a dicotomia entre desenvolvimento econômico e preservação ambiental. Buscava-se compatibilizar a atividade humana com um equilíbrio dos fatores componentes do meio ambiente, dentre os quais se inclui o homem, com a sua natural necessidade de transformar o mundo exterior. Contribuições expressivas a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento trouxe ao Direito Internacional do

Meio Ambiente, entre as quais, a introdução do conceito de sustentabilidade, o que representa o maior ganho para o Brasil e América Latina (MAZZUOLI E IRIGARAY, 2009, p. 50).

A Assembleia Geral da ONU – Organização das Nações Unidas criou a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, presidida por Gro Harlem Brundtland, cujo relatório intitulado “Nosso Futuro Comum”, sob o fundamento de que “pobreza, crescimento econômico e meio ambiente estão intimamente ligados”.

Desenvolvimento Sustentável pode ser definido como:

O desenvolvimento que procura satisfazer as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades, significa possibilitar que as pessoas, agora e no futuro, atinjam um nível satisfatório de desenvolvimento social e econômico e de realização humana e cultural, fazendo, ao mesmo tempo, um uso razoável dos recursos da terra e preservando as espécies e os habitats naturais. (DRUMMOND, 2012).

Restou claro que, “ao mesmo tempo em que se discutiam formas e mecanismos por meio dos quais se pudesse preservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável, buscava-se também, com grande intensidade, a dinamização do comércio internacional, com a abertura de mercados e o livre comércio, no contexto de vários foros negociadores internacionais, como a Rodada Uruguai da Organização Mundial do Comércio (OMC); o Tratado Norte-Americano de Livre Comércio (*North American Free Trade Agreement* – NAFTA); o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e a Área de Livre Comércio das Américas (ALCA)” (DRUMMOND, 2012).

Verifica-se, portanto, que a proteção ambiental não é assunto tratado internamente pelos Estados, ao contrário, é necessário o empenho de todos os países para a concretização da preservação da natureza em todos os seus aspectos. Isto por que a efetivação do direito ao meio ambiente equilibrado é uma condição para o exercício do direito a vida. Mais do que isso, para que seja possível gozar o direito à vida digna, o meio ambiente equilibrado é requisito fundamental.

O bem jurídico da vida depende, para a sua integralidade, entre outros fatores, da proteção ao meio ambiente com todos os seus consectários, (...). Dentro desta perspectiva, o direito a um meio ambiente sadio e equilibrado configura-se uma extensão ou corolário lógico do direito à vida, sem o qual nenhum ser humano pode vindicar a proteção dos seus direitos fundamentais violados. (MAZZUOLLI, 2008)

É pacífico o entendimento de que há o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado em todos os países que modificaram suas constituições após a Conferência de Estocolmo de 1972. E, para a doutrina, meio ambiente ecologicamente equilibrado “é resultado de fatores sociais que permitiram e até mesmo impuseram a sua cristalização sob forma jurídica, explicitando a sua relevância para o desenvolvimento das relações sociais.” (BENJAMIN, 2007)

Foi a partir deste reconhecimento que a Oidcp – Organização das Nações Unidas demonstrou preocupação especial com o meio ambiente, tendo em vista que a depredação do patrimônio ambiental tem trazido muitos prejuízos à dignidade dos seres humanos e comprometido o futuro do planeta. Algumas Conferências foram realizadas buscando soluções para os problemas ecológicos enfrentados por todos os países do mundo. O que permitiu a consolidação do Direito Internacional do Meio Ambiente. SOARES (2004, p. 35) destaca quatro momentos que merecem maior importância, são eles:

1 – Conferência de Estocolmo, junho de 1.972: convocada pela ONU para debater questões globais na busca de soluções aos problemas ambientais internacionais;

2 – Relatório da Comissão de Brundtland, em 1.987, com a elaboração do documento Nosso Futuro Comum;

3 – Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, em 1.992, no Brasil, Rio de Janeiro: Conferência de Cúpula da Terra – ECO-92;

4 – Conferência de Joanesburgo, na África, em 2.002, onde as nações fizeram um balanço da proteção ambiental mundial desde a ECO-92: Conferência de Cúpula Mundial do Desenvolvimento Sustentável – RIO+10

Podem ser acrescentados aos momentos importantes que trouxeram ganhos ao Direito Internacional Ambiental, a RIO+20.

A seguir serão analisados cada um destes documentos, com a pretensão de chegar ao conceito de desenvolvimento sustentável.

2.1 – Marcos históricos na consolidação do Direito Ambiental

O meio ambiente não era discutido juntamente com os direitos humanos e isso foi modificado na Conferência de Estocolmo, em 1.972, convocada pela ONU – Organização das Nações Unidas. Um marco para a modificação do pensamento ambiental do planeta.

Importante ressaltar que essa Conferência ocorreu durante a Guerra Fria travada entre o bloco socialista representado pela URSS e o bloco capitalista representado pelos EUA. Instaurava-se uma complexa relação de conflito, de subordinação e de cooperação entre poder central e as periferias dominadas, priorizando a disputa pelo monopólio nuclear e da corrida armamentista (SOARES, 2004, p. 36). Percebe-se que, neste momento histórico, as questões ambientais não eram prioridade mundial.

Zibetti (2006, p. 117) conta que as preocupações centrais da época eram o crescimento populacional, o aumento dos níveis de poluição e o esgotamento das fontes de recursos naturais, como petróleo e cobre. Isto levou países desenvolvidos e em desenvolvimento traçarem juntos os direitos da família humana a um meio ambiente saudável e produtivo.

O *Princípio 1* da referida Declaração dispõe que:

O homem tem o direito fundamental à liberdade, à igualdade e adequadas condições de vida num meio ambiente cuja qualidade permita uma vida de dignidade e bem estar e tem a solene responsabilidade de proteger e melhorar o meio ambiente para a presente e as futuras gerações. (...)

Em 1.972, a temática da Conferência foi a preservação do meio ambiente em nível internacional, buscando a desaceleração do desenvolvimento industrial mundial. Isto fez com que objetivos e perspectivas que se estabeleceram entre países desenvolvidos e em desenvolvimento se confrontasse.

De um lado estavam os países desenvolvidos preocupados com os efeitos da devastação ambiental sobre a Terra, propondo um programa internacional voltado para a conservação dos recursos naturais e genéticos do planeta, pregando a busca de medidas preventivas. De outro, estavam os países em desenvolvimento sob o argumento de que viviam em séria degradação social, assolados pela miséria, com graves problemas de moradia, saneamento básico, doenças infecciosas. Estes priorizavam o desenvolvimento econômico. Questionavam a legitimidade das recomendações dos países ricos que, por já terem alcançado um patamar industrial, econômico e social satisfatório com o uso predatório dos recursos

naturais, agora pretendiam impor aos países em desenvolvimento exigências de controle ambiental, restringindo seu crescimento econômico (SOARES, 2004, p. 38)

A posição brasileira nesta Conferência não atingiu as expectativas (SOARES, 2004, p. 36). A pauta de reivindicação era a favor da poluição como sinônimo de desenvolvimento, pedindo aos países desenvolvidos que instalassem suas indústrias poluidoras no território brasileiro como algo essencial para a melhora da situação do país.

Esta atitude brasileira foi comentada pelo conferencista José Lutzenberg no Simpósio da ONG sobre Meio Ambiente promovido pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA):

O governo do Brasil, a ditadura militar que se autocostituiu em 1.964, marcou linhas para o desenvolvimento sem importar-se com o custo. Sua definição de desenvolvimento é a tecnocracia – um modelo econômico encaminhado para tornar o forte mais forte e o pobre mais fraco. Isso é algo que não mudou desde a Conferência de Estocolmo, onde os delegados brasileiros fizeram o ridículo convidando outros países: ‘Tragam-nos a poluição, ainda temos rios sem poluição’. Gastam muitas palavras falando de ecologia. Mas a devastação é pior do que nunca e a destruição cresce dia a dia. (SOARES, 2004, p. 36)

Outro marco relevante, O Relatório Brundtland, de 1997, surge em resposta a um outro relatório publicado em 1974 e denominado “The Limits of Growth” elaborado por cientistas do Instituto de Tecnologia de Massachusets e encaminhado ao Clube de Roma, integrado por um grupo de cientistas que pesquisavam o futuro do homem na Terra. O relatório afirmava que com a manutenção das condutas humanas em relação ao meio ambiente, o mundo seria arrasado na metade do século XXI (LEAL e MARTINAZZO, 2012, p. 45)

Mesmo não estando completamente correto, o relatório trouxe um grande alerta acerca do comportamento adotado até então frente ao meio ambiente. Resta claro que já se percebia que o crescimento desacelerado para manutenção do sistema capitalista ameaçava a sobrevivência humana. Mas, a ideia de preservação do meio ambiente e a consequente desaceleração econômica não surtiu efeitos já na Conferência de Estocolmo, tendo em vista que isto poderia desaquecer a economia.

Diante do cenário assustador apresentado pelo Relatório anterior, a ONU criou uma Comissão para a elaboração de um documento que tratasse do ecodesenvolvimento, em 1.979. A norueguesa Harlen Brundtlan foi nomeada presidenta pelo secretário-geral da ONU com a incumbência de escolher os demais membros, desde que metade fizesse parte do mundo em

desenvolvimento. Isto resultou na elaboração de um documento denominado *Our Common Future*. (SOARES, 2004, P. 41)

O documento intitulado *Nosso Futuro Comum*, apresenta problemas como pobreza, crescimento e desenvolvimento, a sobrevivência, a crise econômica e como solução apresentou uma nova tecnologia denominada *desenvolvimento sustentável*. É um novo tipo de desenvolvimento capaz de manter o progresso humano em todo o planeta. Objetivo que deve ser alcançado por todos os países através da cooperação entre eles.

O relatório define desenvolvimento sustentável como “aquele que atende às necessidades do presente, sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem as suas próprias necessidades”.

O Relatório de Brundtland, que resultou no documento *Nosso Futuro Comum*, obteve relevância excepcional por que atendia aos anseios dos países desenvolvidos e em desenvolvimento. Veio anunciar a possibilidade de compatibilizar meio ambiente com crescimento econômico, espantando o fantasma que ameaçava a sobrevivência humana. Por este motivo, a ideia de desenvolvimento sustentável foi promovida por todas as Conferências e Fóruns Mundiais posteriores e pretendida por todos os países.

Abaixo, um trecho do documento, que demonstra a preocupação em conciliar desenvolvimento econômico e meio ambiente:

Antes, nossas maiores preocupações voltavam-se para os efeitos do desenvolvimento sobre o meio ambiente. Hoje temos de nos preocupar também com o modo como a deterioração ambiental pode impedir ou reverter o desenvolvimento econômico. Área após área, a deterioração do meio ambiente está minando o potencial de desenvolvimento. Esta ligação básica passou a ser agudamente sentida com as crises do meio ambiente e do desenvolvimento sobrevividas dos anos 80.” (*Nosso Futuro Comum*, p. 38-39)

Ainda, foram elaborados pela Comissão a *Súmula dos Princípios Legais Propostos para a Proteção Ambiental e o Desenvolvimento Sustentável*, que estabelece princípios direitos e responsabilidades gerais de todas as nações, princípios, direitos e obrigações em relação a recursos naturais e interferências ambientais além-fronteiras, responsabilidades dos Estados e resolução pacífica das disputas. (SOARES, 2004, p. 43)

Outro marco, ainda de maior significância foi a Conferência, convocada pelas Nações Unidas, que se realizou no Rio de Janeiro, denominada *Cúpula da Terra*, a ECO-92.

Agora, com a finalidade de enfrentar a dicotomia entre desenvolvimento econômico e preservação ambiental. Buscava-se compatibilizar a atividade humana com um equilíbrio dos fatores componentes do meio ambiente, dentre os quais se inclui o homem, com a sua natural necessidade de transformar o mundo exterior (MAZZUOLI E IRIGARAY, 2009, p. 50).

Merece destaque a constatação da necessidade de se adotar uma abordagem equilibrada e integrada das questões relativas ao meio ambiente e desenvolvimento. E o resultado disso foi a elaboração de quatro documentos internacionais descritos por SOARES (2004, p. 44):

1) Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento: relacionou comércio internacional e meio ambiente. Recomendou a cooperação entre os Estados para promoção de um sistema econômico internacional aberto e de sustentação que favoreça o crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável em todos os países.

2) Convenção sobre Diversidade Biológica: destaca a necessidade do acesso adequado aos recursos genéticos e transferência adequada de tecnologia pertinentes.

3) Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima: seu objetivo principal é a estabilização de concentração dos “gases estufa”, em um nível que possa prevenir as perigosas interferências com os sistemas climáticos. (ZIBETTI, 2006, P. 47)

4) Agenda 21 – documento que descreve 2.500 ações a serem implementadas pelas nações. Trata-se de uma série de planos de ação, objetivos, atividades de meios de implementação para os países adotarem em seus territórios. Foi um importante passo para consolidar o Direito Internacional Ambiental. A sua introdução a descreve:

(...) a mais extensa e detalhada cartilha consensual que a Comunidade Internacional logrou acordar para fazer face ao dilema da relação, recentemente tensa, entre a espécie humana e a natureza, assim como para desmontar-se o incrível paradoxo moral da coexistência persistente do mais futurista progresso técnico com a mais retrógrada miséria, após quase duzentos anos de uma vertiginosa modernização da humanidade que, entretanto, não reduziu e até mesmo ampliou o fosso entre nações abastadas e povos destituídos. (Agenda 21, p. 5)

A contribuição mais expressiva que a referida Conferência trouxe foi a introdução de desenvolvimento sustentável já conceituada pelo Relatório de Brundtland, intitulado “Nosso Futuro Comum”. Agora, pobreza, crescimento econômico e meio ambiente passavam a estar intimamente ligados

Restou claro que, “ao mesmo tempo em que se discutiam formas e mecanismos por meio dos quais se pudesse preservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável, buscava-se também, com grande intensidade, a dinamização do comércio internacional, com a abertura de mercados e o livre comércio, no contexto de vários foros negociadores internacionais, como a Rodada Uruguai da Organização Mundial do Comércio (OMC); o Tratado Norte-Americano de Livre Comércio (*North American Free Trade Agreement*– NAFTA); o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e a Área de Livre Comércio das Américas (ALCA).” (DRUMMOND, 2012).

A partir de então, a evidência de que existe um vínculo entre processos de produção e meio ambiente realçou o fato de que as questões ambientais influem na competitividade dos produtos no mercado internacional.

Percebendo a dicotomia entre desenvolvimento econômico e preservação do meio ambiente a ONU – Organização das Nações Unidas, na ECO-92, buscou compatibilizar a atividade humana com o equilíbrio dos fatores componentes do meio ambiente. Assim, o conceito de desenvolvimento sustentável passou a abranger várias áreas, assentando como ponto de equilíbrio entre o crescimento econômico, equidade social e proteção ao meio ambiente.

Durante os últimos anos, têm-se preocupado em medir e monitorar a proximidade com o que consideram a sustentabilidade através da aplicação do que tem sido chamado indicadores de sustentabilidade. O desenvolvimento sustentável é dividido em três componentes, quais sejam, sustentabilidade ambiental, econômica e sócio-política.

Muitas discussões giram em torno dos indicadores de sustentabilidade, porém, mais adiante, neste trabalho é dedicado um momento para análise e discussão dos indicadores. Agora, o objetivo é evoluir no histórico do conceito de sustentabilidade.

Dez anos depois as Nações Unidas realizam, novamente no Rio de Janeiro, a Conferência de Cúpula Mundial do Desenvolvimento Sustentável, que ficou conhecida como Rio+10.

Soares (2004, p. 47) conta que foi um grandioso evento, com a presença de 193 países, 105 Chefes-de-Estado, 58 organizações internacionais, 7.900 delegados oficiais e cerca de 40 mil pessoas. Teve como objetivo fazer um balanço da evolução dos Estados no tratamento

oferecido à ecologia desde a ECO-92 e verificar se os países que se comprometeram com as responsabilidades há 10 anos cumpriram o pactuado. E infelizmente, chegou-se à conclusão de que os objetivos pretendidos em 1992 não foram alcançados.

“É penoso dizer que se constatou que, praticamente, quase nada mudou desde os primeiros fóruns mundiais de 1.972 e 1.992, intercaladas pelo Relatório de Brundtland até a RIO+10”. (SOARES, 2004, p. 48). Mesmo assim, foram produzidos dois documentos:

1) Declaração Política

2) Plano de Implementação denominado: O Compromisso de Johannesburg. Estruturado em seis grandes temas: A) Desde nossas origens até o futuro; B) Desde os Princípios do Rio até os Compromissos de Johannesburg por um desenvolvimento sustentável; C) Os grandes problemas que devemos resolver; D) O compromisso de Johannesburg por um desenvolvimento sustentável; E) O multilateralismo é o futuro; F) Como lográ-lo.

O resultado desta Conferência foi o reconhecimento inequívoco da legitimidade da preocupação de toda a comunidade internacional com as condições de vida de todos os seres humanos. Lançando como grande desafio assegurar a proteção da vida humana e a melhoria das condições de vida de todos os seres humanos, sem discriminação de qualquer tipo e em uma perspectiva temporal, abarcando as gerações presentes e futuras. (CANÇADO TRINDADE, 2002, p. 1.085)

Importante acrescentar que se constatou que nem a situação ambiental em prol do meio ambiente evoluiu, tampouco as diferenças sociais e econômicas entre países desenvolvidos e subdesenvolvidos. Isto por que a dívida externa da África e da América Latina gerou a conclusão de que os devedores são estimulados a recorrer a excedentes comerciais para pagar o serviço de suas dívidas, com isso explorando em excesso seus recursos não-renováveis. E, com esta situação, nestas nações endividadas a conciliação entre meio ambiente e desenvolvimento econômico vai ficar cada vez mais improvável de acontecer. (SOARES, 2004, p. 50)

Finalmente, outro evento igualmente relevante, para consolidação do reconhecimento de um direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado ocorreu em junho de 2012, no Rio de Janeiro-RJ, Brasil, quando a ONU – Organização das Nações Unidas realizou a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável,

RIO+20, que resultou na elaboração do documento chamado “O Futuro que Queremos”. O documento foi elaborado por Chefes de Estado e Governo que se reuniram no Rio de Janeiro e decidiram trabalhar em busca de um futuro próspero, seguro e sustentável (ONU – “O Futuro que Queremos”).

No item de nº 05 do documento, os Chefes de Estado e Governo tratam do desenvolvimento sustentável, vejamos:

(...) Nós renovamos nosso compromisso com o desenvolvimento sustentável e expressamos nossa determinação em buscar uma economia verde no contexto do desenvolvimento sustentável e da erradicação da pobreza. Nós reiteramos nossa determinação em fortalecer a estrutura institucional para o desenvolvimento sustentável. Juntas, nossas ações devem cobrir as lacunas de implementação e obter uma maior integração entre os três pilares de desenvolvimento sustentável – o econômico, o social e o ambiental. (ONU – “O Futuro que Queremos”)

Mais adiante, no item 07 do documento, os Chefes de Estado e Governo reafirmam o compromisso com o prosseguimento da implementação dos documentos elaborados anteriormente, entre eles a Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, Agenda 21 e Declaração de Johannesburgo sobre Desenvolvimento Sustentável.

Em síntese, a agenda para a Rio+20, proposta pelo Secretário Geral das Nações Unidas apresenta como tema principal “a economia verde no contexto do desenvolvimento sustentável e a erradicação da pobreza e o marco institucional para o desenvolvimento sustentável e o confronto de desafios novos e emergentes”. A tese seria que o desenvolvimento sustentável e a erradicação da pobreza seriam possíveis transformando a economia em uma economia verde. (VOGLIANO, 2009)

Percebe-se que a preocupação internacional, em que o Brasil se inclui, é com o desenvolvimento sustentável, onde “não se dissociam os aspectos preservacionistas do ambiente local ou global daqueles mais gerais, relativos às condições políticas, econômicas e culturais dos povos” (MAZUOLLI E IRIGARAY, 2009).

2.2 Conceitos de Desenvolvimento Sustentável

Antes de enfrentar a difícil tarefa de encontrar um conceito de desenvolvimento sustentável importante é absorver a primeira sugestão de Veiga (2008, p. 09), que é não confundir desenvolvimento com crescimento econômico. Este pode ser facilmente medido pelo

Produto Interno Bruto – PIB. Já o desenvolvimento depende da cultura, pois implica na invenção de um projeto, que não pode se limitar aos aspectos sociais e sua base econômica. Não pode ignorar as relações complexas a sociedade humana e a biosfera.

Diante disso, o Programa das Nações Unidas – PNUD apresentou o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH para evitar que o único fator a ser considerado seja o econômico. A discussão está longe de chegar ao fim, mas a ONU divulga anualmente um índice de desenvolvimento que não se resume à renda *per capita* ou à renda por trabalhador.

Veiga (2008), identifica os “gurus do mito do desenvolvimento” que são aqueles que possuem uma visão quantitativa de mundo, que ignoram os processos qualitativo histórico-culturais, o progresso não linear da sociedade, as abordagens éticas. São os que confundem o crescimento econômico com o desenvolvimento de uma modernidade capitalista. Isso reduz a visão a fenômenos econômicos secundários como o crescimento do PIB, o comportamento das exportações e a evolução do mercado acionário, quando as profundas difusões qualitativas estruturais, culturais, sociais e ecológicas são escondidas.

Verifica-se, portanto, que pode ocorrer que o Produto Interno Bruto e a renda *per capita* sejam altas. Enquanto que a população em geral esteja sofrendo com má qualidade de vida. Pode ocorrer inclusive uma análise de fatores ou de indicadores que demonstrem o desenvolvimento econômico e a riqueza, mas que não alcancem a realidade social do local.

Para tratar do assunto, há os economistas que por meio da teologia do mercado, tornam redundante o conceito de desenvolvimento. Há os adeptos à ecologia profunda que consideram o crescimento econômico como um mal absoluto. E há aqueles “desencantados do desenvolvimento”, que veem o conceito de desenvolvimento como uma mera armadilha ideológica inventada por políticos do primeiro mundo para perpetuar seu domínio sobre países periféricos. (VEIGA, 2008)

“Todavia, a ideia de desenvolvimento continua ainda tragicamente subdesenvolvida; ela ainda não foi realmente repensada, mesmo na ideia de desenvolvimento sustentável.” (MORIN, 2011, p. 70). A sustentabilidade no tempo das civilizações humanas vai depender da sua capacidade de se submeter aos preceitos de prudência ecológica e de fazer um bom uso da natureza. (VEIGA, 2008, p. 10)

Além disso, conceituar desenvolvimento sustentável não é tão simples quanto parece, tendo em vista que é termo ambíguo e aplicado em muitas outras ciências além do direito, tais como ecologia, engenharia, agronomia. Mesmo assim, ainda é uma diretriz a ser utilizada para se buscar uma solução no momento de transição da sociedade industrial para a sociedade de risco. (IRIGARAY, In: Leite, Bello Filho, 2004, p. 52)

Verifica-se que a variável ambiental deve ser considerada em todas as áreas de atuação não só do Poder Público mas também da iniciativa privada. Para que se possa materializar o ideal do desenvolvimento sustentável é necessário que o meio ambiente seja realmente considerado nas atividades econômicas.

Ao contrário, problemas sociais de todas as facetas podem eclodir de forma irremediável, como por exemplo o uso desenfreado de agrotóxicos nas lavouras agrícolas que causam inúmeros problemas à saúde da população, como o desmatamento desacelerado que traz inúmeros problemas a todo o planeta. São exemplos de atividades econômicas que não têm considerado o meio ambiente para tingir a lucratividade.

Irigaray (2004) destaca que o desenvolvimento sustentável é uma meta, cuja realização está limitada pela falta de indicadores para quantificar a sustentabilidade. “Um dos maiores obstáculos à implementação do desenvolvimento sustentável se encontra na falta de indicadores para medi-lo.” Para o Autor, ainda que o conceito seja impreciso, ele pode ser considerado como uma diretriz para informar as políticas públicas, oferecendo critérios orientadores da intervenção pública no domínio do ambiente.

Soares (2002) sugere que para alcançar o desenvolvimento econômico “se busque o equilíbrio entre o ótimo econômico – que ocorre quando o custo marginal do controle da poluição iguala o benefício marginal que se retira do mesmo – e o ótimo ambiental – que corresponde à eliminação na íntegra das emissões poluentes”.

Verifica-se, portanto, que o conceito de desenvolvimento sustentável está na moda, por isso muitos segmentos sociais adotam definições que contemplam as suas posições sociais. Por outro lado, a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento adotou o seguinte conceito: “desenvolvimento sustentável é o desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer as habilidades das futuras gerações de satisfazerem suas necessidades”. (BARONI, 1992)

Para a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento os objetivos críticos que derivam do conceito de desenvolvimento sustentável são: crescimento renovável; mudança de qualidade do crescimento; satisfação das necessidades essenciais por emprego, comida, energia, água e saneamento básico; garantia de um nível sustentável de população; conservação e proteção da base de recursos; reorientação da tecnologia e gerenciamento de risco; reorientação das relações econômicas internacionais.

Pearce (1989) trouxe vários conceitos de desenvolvimento sustentável, Baroni (1992) selecionou algumas destas definições:

“Nossa definição-padrão de desenvolvimento sustentável será a de não declínio do bem-estar per capita – por causa do seu apelo evidente como critério de equidade entre gerações.” (PEZZEY, 1989, apud BARONI, et al.1992)

“O critério da sustentabilidade requer que as condições necessárias para igual acesso à base de recursos sejam conseguidas por cada geração.” (PEARCE, 1987, apud BARONI, et al.1992)

“Desenvolvimento sustentável: desenvolvimento que significa alcançar satisfação constante das necessidades humanas e a melhoria da qualidade da vida humana.” (ALLEN, 1980, apud BARONI, et al.1992)

“A ideia básica de desenvolvimento sustentável é simples no contexto dos recursos naturais e ambientais: o uso feito destes insumos no processo de desenvolvimento deve ser sustentável ao longo do tempo”. (MARKANDYA & PEARCE, 1988, apud BARONI, et al.1992)

Diante do vasto estudo destes e de muitos outros conceitos Baroni (1992) concluiu que sustentabilidade ecológica, desenvolvimento sustentável e sustentabilidade são utilizados com o mesmo sentido, embora, na verdade tenham significados diferentes. Diante disso, muitos autores tentam definir desenvolvimento sustentável e apresentam propostas genéricas e setoriais demais. Além do que a palavra sustentável leva a interpretações muito contraditórias, o que permite que o conceito sirva mais para encobrir conflitos do que para ajudar o encaminhamento de soluções.

2.3 Direito ao Meio Ambiente no Brasil

No Brasil, a luta pelos Direitos Humanos iniciou-se paralelamente à luta contra a ditadura militar, que se instaurou com o Golpe Militar contra o governo de João Goulart, em 1964. E a efetivação desta batalha em favor dos Direitos Humanos ocorreu na década de 70, por meio dos movimentos sociais que se confrontavam com o governo militar. Estes movimentos buscavam melhores condições de vida, trabalho, salário, moradia, alimentação, saúde e democratização da sociedade (COIMBRA, 2002).

Para Piovesan (2012, p. 80), a Constituição Federal Brasileira de 1988 instaura um regime político democrático no Brasil com a consolidação legislativa de garantias e direitos fundamentais e na proteção de setores vulneráveis na sociedade brasileira. “A partir dela, os direitos humanos ganham relevo extraordinário”, tendo em vista que muda substancialmente a política brasileira de direitos humanos.

Com relação ao meio ambiente, o Brasil é parte dos principais tratados internacionais relativos ao meio ambiente, os quais são incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro “pelo fato de fazerem parte do rol dos chamados tratados internacionais de proteção aos direitos humanos *lato sensu*” (MAZZUOLLI, 2008).

Estes Tratados, quando ratificados pelo Brasil, adquirem a hierarquia constitucional em todos os seus aspectos, inclusive quando se trata de direitos e garantias fundamentais. Isto devido ao que reza o artigo 5º, § 2º, da Constituição Federal Brasileira, o qual garante a incorporação destes tratados ao ordenamento jurídico brasileiro. Por isso, a proteção ao meio ambiente possui *status* de norma constitucional de aplicabilidade imediata.

O Título II da Constituição Federal Brasileira de 1988 é dedicado aos Direitos e Garantias Fundamentais. Está dividido em 5 capítulos:

I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos;

II – Dos Direitos Sociais;

III – Da Nacionalidade;

IV – Dos Direitos Políticos;

VI – Dos Partidos Políticos.

Utilizando o critério de seu conteúdo Silva (2004, p. 182) classifica os Direitos Fundamentais da Constituição Federal Brasileira de 1988 da seguinte maneira:

- a) Direitos Individuais - art. 5º - que são os direitos fundamentais do indivíduo;
- b) Direitos à Nacionalidade – art. 12 – definição de nacionalidade e suas faculdades;
- c) Direitos Políticos – art. 14 ao art. 17 – direitos fundamentais do homem como cidadão;
- d) Direitos Sociais – art. 6º e art. 193 – direitos fundamentais do homem em suas relações sociais;
- e) Direitos Coletivos – art. 5º - direitos fundamentais do homem em sua coletividade;
- f) Direitos Solidários – art. 3º e art. 225 – direitos fundamentais do gênero humano.

Verifica-se, portanto, que a Constituição Federal Brasileira preferiu fixar os Direitos Fundamentais antes mesmo da Organização do Estado, realçando a importância destes Direitos na nova ordem democrática que vem instituir. Possuem natureza jurídica de norma positiva constitucional e têm como objetivo a liberdade, a igualdade e a dignidade do cidadão.

E é neste rol de Direitos Fundamentais que se insere a proteção ao meio ambiente, tendo em vista que “a vida tutelada pela Constituição transcende os estreitos limites de sua atuação física, abrange também o direito à sadia qualidade de vida em todas as suas formas” (MAZZUOLLI, 2008).

É neste sentido que expressamente a Constituição Brasileira dispõe acerca do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado:

Art. 225 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Este artigo, embora não esteja localizado junto aos Direitos e Garantias Fundamentais, no Capítulo II da referida Constituição, integra os direitos humanos fundamentais da Carta Magna.

Benjamin (2007) explica a técnica legislativa utilizada pelo legislador constitucional para a proteção ambiental na Constituição Federal Brasileira:

Em termos formais, a proteção do meio ambiente na Constituição de 1988 não segue – nem seria recomendável que seguisse – um único padrão normativo, dentre aqueles

encontráveis no Direito Comparado. Ora o legislador utiliza-se da técnica do estabelecimento de direito e dever genéricos (p. ex., a primeira parte do art. 225, caput), ora faz uso da instituição de deveres especiais (p. ex., todo o art. 225, § 1º). Em alguns casos, tais enunciados normativos podem ser apreciados como princípios específicos e explícitos (p. ex., os princípios da função ecológica da propriedade rural e do poluidor-pagador, previstos, respectivamente, nos arts. 186, II, e 225, §§ 2º e 3º), noutros, como instrumentos de execução (p. ex., a previsão do Estudo Prévio de Impacto Ambiental ou da ação civil pública). O constituinte também protegeu certos biomas hiperfrágeis ou de grande valor ecológico (p. ex., a Mata Atlântica, o Pantanal, a Floresta Amazônica, a Serra do Mar e a Zona Costeira). (BENJAMIN, 2007)

A Constituição Federal Brasileira também visa a instrumentalização de proteção ao meio ambiente, de acordo com o que reza o art. 130, R, do Tratado da União Europeia. Exige-se a proteção dos recursos naturais, bem como a regulamentação dos processos físicos e químicos que interajam com a biosfera, para preservá-lo às gerações futuras, garantindo-se o potencial evolutivo a partir da aplicação dos princípios fundamentais da ação comunitária, quais sejam: precaução e ação preventiva, correção prioritariamente na fonte dos danos causados ao meio ambiente e princípio do poluidor pagador (MORAES, 2012, p. 882)

Cabe salientar que essa instrumentalização da proteção ao meio ambiente se efetiva também através do estabelecimento de princípios constitucionais que se prestam a balizar o exercício das competências constitucionais e a atuação da coletividade.

Em sua trajetória jurídica, os princípios atingiram o centro do sistema, conquistaram o *status* de norma jurídica, as quais, são divididas em princípios e regras. Estas são objetivas e possuem incidência restrita às situações específicas que se dirigem. Já os princípios têm maior teor de abstração e incidem sobre uma pluralidade de situações.

Barroso (2003) destaca que, de acordo com Ronald Dworkin e Robert Alexy, que são responsáveis pelo desenvolvimento de uma moderna dogmática constitucional, a Constituição passa a ser encarada como “um sistema aberto de princípios e regras, permeável a valores jurídicos supra positivos, no qual as ideias de justiça e de realização dos direitos fundamentais desempenham um papel central.”

Para a teoria de Dworkin (1967) e Alexy (1986) princípios possuem uma carga valorativa, um fundamento ético, uma posição política relevante e indicam uma determinada direção a seguir. Por isso, o intérprete sempre necessita fazer escolhas fundamentadas ao aplicar determinado princípio ao caso concreto, principalmente quando se encontra frente a antagonismos inevitáveis como é o caso do direito de propriedade e de sua função social. (BARROSO, 2003)

Da mesma forma deve ser encarado o direito ao meio ambiente equilibrado garantido pela Constituição Federal Brasileira e adicionado ao rol dos Direitos Humanos. Ao analisar este direito à luz da Constituição, é necessário buscar princípios que irão nortear a sua aplicação para que se torne possível a sua realização no caso concreto.

Para a efetiva aplicação do direito ao meio ambiente equilibrado, é necessário conhecer a realidade de cada caso concreto. Onde deverão incidir muitos valores os quais irão interferir na realização deste direito. E, para onde direcionar a aplicação do direito ao meio ambiente equilibrado são os princípios constitucionais que vão apontar.

Neste sentido, Sampaio (2003) destaca:

Os princípios de direito ambiental têm ossatura dos demais princípios; como eles, gozam das peculiaridades de sua dinâmica relativa abertura semântica. E, quando alçados ao patamar constitucional ganham maior vitalidade de fonte (fonte de primeiro grau).

Machado (2002) apontou oito princípios de Direito Ambiental na Constituição Federal Brasileira:

1. Direito à Sadia qualidade de vida;
2. Acesso Equitativo aos recursos naturais;
3. Usuário-Pagador e Poluidor Pagador;
4. Prevenção;
5. Reparação;
6. Informação;
7. Participação.

Para Benjamin (2007) como reação às barbáries da Segunda Guerra Mundial, a organização mundial emitiu a Declaração dos Direitos Humanos, com o objetivo de livrar os cidadãos dos abusos do Estado-Rei. Atualmente, a proteção aos Direitos Humanos necessita avançar, tendo em vista que proteger os indivíduos dos abusos estatais não é o suficiente para a garantia de uma vida digna. É necessário que a proteção aos direitos fundamentais da pessoa humana se dirija aos sujeitos privados.

Hoje, espera-se mais destas salvaguardas, em especial que sejam dirigidas não apenas contra o Poder Público solitário, mas que também vinculem uma poderosa minoria de sujeitos privados que, em vários terrenos e no ambiental em especial, aparecem não exatamente como vítimas indefesas de abusos estatais, mas ao contrário, como sérios candidatos à repreensão e a correção por parte da norma (inclusive a constitucional) e de seus implementos. (BENJAMIN, 2007)

Surge, então, essa atualização ao direito propriedade, para que possa observar a proteção ao meio ambiente que se impõe. Para isto o direito de propriedade está sendo reescrito com o discurso da sustentabilidade. Para Sousa (1985, p. 57) percebe-se que o direito de propriedade sofre influências próprias do momento sociocultural, o que não “desnatura as características que lhe chegaram do *jus naturale*, conjunto de máximas fundadas na equidade e no bom senso”. Benjamin (2007) afirma que está sendo esboçada uma nova dominialidade dos recursos naturais com a ecologização da função social da propriedade.

Para Moraes (2012, p. 882), a necessidade de manutenção do equilíbrio mínimo necessário ao meio ambiente exige uma adaptação de conceitos tradicionais do Direito, principalmente do direito de propriedade para o combate à poluição da água e do ar.

E, sobre os limites ao direito de propriedade, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou no sentido que cabe ao Poder Público estabelecê-los:

É dever do Poder Público definir espaços territoriais a serem especialmente protegidos e, também proteger a fauna e a flora, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, tendo a obrigação de adotar as necessárias medidas que visem coibir as práticas lesivas ao equilíbrio ambiental. (STF – Pleno – Adin nº 1.952/DF – medida cautelar – Rel. Min. Moreira Alves, decisão: 12-8-99)

Portanto, o exercício do direito de propriedade deve também assegurar uma existência digna a todos. Para tanto, é necessário que o Poder Público exija dos sujeitos privados o respeito ao meio ambiente, limitando, desta forma, o exercício do referido direito.

Este é o novo alcance das normas protetivas dos Direitos Humanos, que além de proteger o indivíduo dos abusos cometidos pelo Estado, agora exigem que o Estado tome posição frente aos ataques ambientais justificados pelo direito de propriedade. Isto porque a sobrevivência e o livre desenvolvimento da personalidade das pessoas depende que sejam garantidos determinados níveis de qualidade aos recursos naturais. Para Ayala (2012, p. 19), é este o motivo pelo qual as “ordens constitucionais contemporâneas tendem a reconhecer e a exprimir o valor de existência da natureza como manifestação de um pluralismo moral na definição das tarefas estatais de proteção.”

3 AGRONEGÓCIO E SUSTENTABILIDADE NA SOCIEDADE DE RISCO

3.1 – A SOCIEDADE DE RISCO E A CRISE ECOLÓGICA

Morin (2011, p. 66) descreve o trajeto da economia mundial, que está “completamente desregulada” desde o século XIX com o crescimento econômico, o qual não foi apenas motor, mas regulador da economia fazendo aumentar simultaneamente demanda e oferta. A consequência disso foi a destruição das civilizações rurais e culturas tradicionais.

Diante destas consequências Giddens (1991) destaca as discontinuidades da história da humanidade, que não aconteceu num desenvolvimento linear, lógico e homogêneo. Pelo contrário esta história é totalmente desvencilhada de qualquer ordem social, causando impactos científicos, sociais, filosóficos e ambientais.

Tudo isto em nome do crescimento econômico que trouxe novos desregramentos, tendo em vista que seu caráter exponencial não cria apenas um processo multiforme de degradação da biosfera, “cria um processo de degradação da psicosfera, ou seja, de nossas vidas mentais, afetivas, morais”. Estes são os efeitos produzidos pela mercantilização: “depois da água, do mar e do sol, dos órgãos do corpo humanos, o sangue, o esperma, o óvulo e o tecido fetal tornam-se mercadorias” (MARX, apud MORIN et al. 2011). Assim, todos os valores sociais não têm atrativo, o foco é o interesse financeiro. “Enfim, uma máquina infernal pôs-se em funcionamento” (MORIN, 2011, p. 67).

Serres (1991) conta que, no processo de construção do mundo pela civilização tecnológica, a natureza foi esquecida e maltratada. Houve um nível de violência explícito contra a natureza, que passou a não ser vista como sujeito de direito, com direitos intrínsecos.

Após a Segunda Guerra Mundial de 1945, há um grande renovar das esperanças progressistas, onde se espera um futuro sem entraves, onde a humanidade vislumbra libertar-se de tudo o que poderia segurar o desenvolvimento econômico. Mas esse progresso da ciência/técnica/indústria começa a mostrar suas facetas já na década de 1.970, identificadas por Morin (2011):

- No Terceiro Mundo, os fracassos do desenvolvimento trazem regressão, estagnação, fome guerras civis, tribais e religiosas;
- A ciência revela uma ambivalência radical: o domínio da energia nuclear pelas ciências físicas resulta no aniquilamento humano com as Bombas de Hiroshima e Nagasaki. Isto seguido pela corrida às armas nucleares para a ameaça sobre a vida;
- O reconhecimento dos genes e dos processos biomoleculares leva às primeiras manipulações genéticas e promete manipulações cerebrais que controlariam e submeteriam os espíritos;
- Os subprodutos de dejetos da indústria, a aplicação dos métodos industriais à agricultura, à pesca, à criação de gado causa prejuízos e poluições maciças que ameaçam a biosfera e a psicofera.

Por todos estes motivos, o desenvolvimento que eclodiu após a Segunda Guerra Mundial começa a ser posto em questão em todo o mundo por que, ao invés de se encontrar autonomia com a emancipação individual, encontrou-se o anonimato. Ao invés de a secularização encontrar libertação dos dogmas religiosos, trouxe a perda dos fundamentos humanos. E isto resultou na exaltação estética, na livre busca da verdade, na desmoralização, no esteticismo frívolo. E a ideia do novo, do necessário progresso, antes idealizada, é materializada na tela da televisão e nas performances automobilísticas. (MORIN, 2011, p. 76, 77).

“Sabe-se que o desenvolvimento científico e tecnológico da segunda metade do século XX contribuiu para criar o mito da autonomia da ciência, elevando em muito seu status, face às outras formas de conhecimento.” (ALENCASTRO, 2009)

Diante deste cenário, Beck (1992) afirma que o processo de industrialização está associado ao processo de produção de riscos. A principal consequência do desenvolvimento científico industrial é a exposição da humanidade a riscos e inúmeras modalidades de contaminação, nunca observadas anteriormente, constituindo-se em ameaças para os habitantes e para o meio ambiente. E, a estes riscos não se expõem apenas a população atual, afetam de forma ainda mais grave as gerações futuras.

Para Alencastro (2006) será necessário a modificação do comportamento adotado pela humanidade frente aos riscos socioambientais citados por Beck (1998), para tanto é necessário compreendê-los e aprofundar-se nos conceitos filosóficos de prudência e responsabilidade.

A atividade econômica multiplicou e a produção industrial cresceu mais de cinquenta vezes no último século e o preço disso é o violento impacto sobre a biosfera. E o homem não para de investir em habitação, transporte, agricultura e indústria. O crescimento econômico é sensacional. Tudo às custas de matérias-primas de florestas, solos, mares e vias navegáveis. (SOARES, 2004, p. 28)

Por tudo isso, o desenvolvimento econômico não pôde se manter, o que resultou no que hoje é chamado por Morin (2011) em crise mundial do desenvolvimento: “o problema do desenvolvimento se depara diretamente com o problema cultural/civilizatório com o problema ecológico.”

O mesmo Autor diagnosticou problemas graves que inviabilizam a solução da crise mundial que o planeta está inserido. Anunciou que o duplo processo da solidarização e da balcanização do planeta, não permitem mais a integração das etnias e das minorias dos Estados. Além disso, afirmou-se o caráter absoluto das soberanias dos Estados que agora escravizam, expulsam e aniquilam instituindo-se um caráter, cego, conflituoso e paranoide nas relações entre Estados. Isso tudo sob os olhos da “instância supra-nacional, parcial e injusto que é a ONU”, o que provocou a balcanização generalizada.

Sobre este problema de falta de integração e de balcanização do planeta, também Soares (2008, p. 30) se manifestou:

As fronteiras nacionais se tornaram tênues a ponto de não mais podermos distinguir, como tradicionalmente era feito, entre as questões locais, nacionais e internacionais, pois em termos ecológicos elas se confundem. Políticas que antes eram consideradas exclusivamente assunto nacional passaram a ter impacto sobre as bases ecológicas do desenvolvimento e até da sobrevivência de outras nações. Mas principalmente por que as políticas de algumas nações econômicas, comerciais, monetárias e até setoriais têm implicações crescentes sobre o território soberano de outras nações, limitando as opções destas nas soluções nacionais para seus problemas ambientais.

É certo que para o enfrentamento da crise vital a qual o planeta se encontra é necessário que os Estados superem seu poder absoluto e sua soberania, abrindo-se às

possibilidades associativas. Porém, políticas nacionais devem visar a vida digna de seu povo e não priorizar exigências internacionais sob o discurso do crescimento econômico do país³

Diante deste desenfreado crescimento econômico, estudiosos alertaram o planeta sobre o perigo ecológico real, que ameaça a vida humana na Terra. E a verdadeira preocupação com o meio ambiente surgiu com o anúncio da morte do oceano, por Ehrlich, em 1969 e pelo Relatório Meadows, apresentado ao Clube de Roma, em 1972. Os países se organizaram através da Organização das Nações Unidas – ONU para estabelecer estratégias em favor do meio ambiente. “Por toda parte reina agora o sentimento, ora difuso, ora agudo, da perda do futuro (...). Por toda parte se sente que não nos dirigimos a um futuro radioso e feliz” (MORIN, 2011, p. 77).

Importante acrescentar as palavras do Secretário Geral das Nações Unidas, Ban Ki-Moon, em Davos, em janeiro de 2011: “o atual modelo econômico mundial é um pacto de suicídio global”. (ABRAMOVAY, 2012)

Diante desse novo cenário mundial, os países de todo o mundo se organizaram idealizando a paz mundial e a proteção ao meio ambiente. Percebe-se que todos os indivíduos já absorveram uma preocupação séria a respeito da sobrevivência humana na Terra. Por isso, movimentos começam a surgir visando encontrar a solução para o caos ecológico instaurado.

Soares (2004) apresenta a evolução cronológica ambiental relacionada ao desenvolvimento comercial, divide os movimentos ambientalistas em sete vertentes que refletiram e influenciaram a forma como o homem se relacionou com a natureza:

1 – Década de 1.960 - Movimento Ambientalista Alternativo: movimento *hippie* que revalorizava as filosofias

Os orientais milenares, as quais concebem a natureza como sagrada. Enaltecia culturas tradicionais como índios, camponeses e ciganos. Caracterizou-se pela ênfase na vida comunitária e campestre, criticando o Estado. Tinham o lema “Paz e Amor”.

2 – Década de 1.970 – Movimento Ambientalista Neomalthusiano: seguiu a teoria de Malthus, preocupando-se com a limitação da população humana terrestre para evitar a

³ Isto vem acontecendo no Brasil, onde o Ministério do Meio Ambiente pretende implantar políticas públicas ambientais que visam atender exigências do mercado internacional.

degradação da qualidade de vida. A única forma de evitar a degradação ambiental seria a restrição do crescimento demográfico.

3 – 1.972 – Movimento Ambientalista Zerista: surgiu nos debates da Conferência de Estocolmo trazidos pelos autores do Relatório Meadows, do Clube de Roma. Propunham o crescimento zero para todo o mundo sob pena de uma catástrofe ambiental.

4 – 1.972 – Movimento Ambientalista Marxista: também surgiu nos debates da Conferência de Estocolmo. Acreditavam que com a luta ecológica poderia se alcançar o fim do capitalismo, tendo em vista que a crise em que a humanidade se encontra seria muito mais econômica do que ecológica.

5 – 1.983 – Movimento Ambientalista Verde ou Ecologista Social: surgiu na Alemanha como um antipartido, defende a autogestão, a descentralização, a autonomia e o não-consumo. Criticam o capitalismo e o consumismo. Busca como característica mais importante para uma economia verde a sustentabilidade e a justiça social com uma economia voltada para as necessidades e não para o lucro.

6 – Movimento Ambientalista Fundamentalista, Ecologia Profunda ou *Deep Ecology*: propõe uma visão ecocêntrica, não-humanista, não-antropocêntrica. A espécie humana é apenas uma espécie de vida entre as demais sem o direito de ameaçar outras criaturas. James Lovelock é o expoente deste movimento.

7 – Movimento Ambientalista Ecotecnicista: ambientalismo otimista e acomodado, que acredita na superação da crise ambiental através do desenvolvimento da ciência e de suas novas técnicas. O Ecotecnicismo é a redução, uma ecodeformação que dissolve a questão ambiental, de características holísticas, totalizantes e de componentes meramente técnicos.

Diante do caos ecológico que amedronta todo o mundo, o sociólogo Ulrich Beck desenvolveu a Teoria da Sociedade de Risco, onde apresenta o processo de transformação da sociedade moderna utilizando-se dos conceitos de perigo e risco. Nesta teoria, o Autor apresenta as particularidades da segunda modernidade vivenciada pela atual sociedade de risco. (MORAES, 2012, p.28)

Beck (2010) descreve que a humanidade, no século XX, vivenciou muitas catástrofes históricas, as quais contribuem para os problemas da sociedade atual. Se antes, na

sociedade industrial, produzia-se riquezas, hoje, na sociedade de risco, as riquezas produzidas são acompanhadas de riscos. Para o Autor, aos problemas e conflitos distributivos da primeira modernidade, discutidos por Marx e Weber, sobrepõe-se os problemas e conflitos surgidos a partir da produção, definição e distribuição de riscos científicos-tecnologicamente produzidos.

Num comparativo entre a sociedade industrial e a sociedade de risco, Beck (2010) demonstra que aquela mantinha-se coesa pela solidariedade de carência. Na sociedade de risco, a solidariedade surge pelo medo, convertendo-se em força política. Assim, verificou que todos os seres humanos possuem um lugar no tecido social, longe da miséria e da escassez, mas surge um novo elemento, simbolizado pelo medo que surge quando se percebe os riscos. Enquanto a sociedade industrial relaciona-se com o ideal de igualdade, a sociedade de risco apresenta como seu ideal a segurança, denominado de solidariedade do medo.

Boff (2003) verificou que a sociedade contemporânea vive uma crise de paradigma, a crise do sonho maior que deu sentido ao mundo moderno: o desenvolvimento ilimitado, a vontade de poder como dominação. Esta racionalidade moderna é que provocou a contaminação das águas, o envenenamento dos solos, a urbanização maciça de regiões ecologicamente frágeis, as chuvas ácidas, o depósito de detritos nocivos, a desertificação, a erosão, o desmatamento, a salinização dos solos, as inundações, as emissões de gás carbono, que intensificam o efeito estufa e a decomposição gradual da camada de ozônio.

No mesmo sentido das considerações de Beck (2010), Boff (2003) concluiu que, o paradigma do modelo de modernidade colocou em risco o bem mais precioso e fundamental existente: a perpetuação da vida e, paradoxalmente, a própria existência humana da terra.

3.2 ECONOMIA VERDE

Em 2008, “em meio à eclosão da crise financeira”, o PNUMA – Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente lançou a Iniciativa Economia Verde – IEV com um forte apelo a um novo paradigma para a retomada do crescimento da economia mundial (DE ALMEIDA, 2012).

A “Global Economy Initiative” – lançada pela UNEP em 2008, no ápice das crises globais financeira e econômica – tem servido para informar os governos de duas oportunidades únicas. Primeiro, que uma fatia significativa de pacotes de estímulos de trilhões de dólares podem ser acessados se o foco em investimentos ambientais for empregado para

reativar a economia global, salvar e criar empregos, e ao mesmo tempo enfrentar desafios ambientais emergentes. A segunda é que tais investimentos em conjunto com reformas políticas domésticas em áreas-chave, o desenvolvimento de políticas internacionais e de infraestrutura de mercado, podem criar o estágio para a transição para uma verdadeira “Economia Verde”: uma economia que leve ao aumento da riqueza, ofereça emprego decente, enfrente desigualdades e a pobreza persistente com sucesso, e reduza a escassez ecológica e riscos climáticos. O relatório *Global Green New Deal*, lançado em fevereiro de 2009, recomendou que 1% do PNB global, ou algo em torno de 1/3 dos pacotes de estímulo globais, possam apoiar esta transição. [...] Organizações e Fóruns relevantes, do G20 à OECD, tem também enfatizado o crescimento verde e a economia verde como uma importante nova direção” (UNEP, 2012).

O PNUMA – Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente quem lançou a Iniciativa Economia Verde – IEV, a conceituou como “aquela que resulta em melhoria do bem-estar humano e igualdade social ao mesmo tempo em que reduz significativamente os riscos ambientais e a escassez ecológica”

Sustenta-se sobre três pilares, quais sejam:

1. é pouco intensiva em carbono,
2. é eficiente no uso dos recursos naturais,
3. é socialmente inclusiva.

O que se propõe com a economia verde é que seja considerada a sustentabilidade socioambiental na tomada de decisões dos processos produtivos, ou seja, que haja responsabilidade ambiental nas decisões econômicas.

Foram realizadas análises a respeito das perspectivas da Economia Verde, e estas resultaram em dois relatórios, em 2009, o *Global Green New Deal* e, em 2011, o Relatório de Economia Verde.

O objetivo do primeiro relatório foi “recomendar incentivos a tecnologias verdes nas estratégias de recuperação econômica que os países lançaram para atenuar os efeitos nefastos da crise financeira global iniciada nos Estados Unidos em 2008”.

O segundo relatório possui uma versão compacta para os formuladores de políticas demonstrando que “a transição para uma Economia Verde redundaria em taxas

superiores de crescimento global do Produto Interno Bruto – PIB e dos níveis de emprego”. Demonstra que crescimento econômico e sustentabilidade não são incompatíveis.

O resumo das conclusões do PNUMA – Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, demonstra que se houver um investimento de 2% do PIB – Produto Interno Bruto global em dez setores chave da economia, pode-se dar início à transição para a Economia Verde. Assim, até 2050 haverá uma transformação verde nos setores chave: agricultura, edificações, energia, pesca, silvicultura, indústria, turismo, transporte, água e gestão de resíduos.

Para tanto, de acordo com o PNUMA – Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, estes investimentos devem ser motivados por meio de políticas públicas nacionais e internacionais. As ferramentas sugeridas pelo relatório são: impostos, incentivos fiscais, licenças negociáveis para promover investimentos e inovações verdes, bem como capacitações, treinamentos e educação. Criando-se, assim, mecanismos que apoiem a transição.

A Economia Verde é uma nova área de negócios que trata das atividades relacionadas com a comercialização de todos os bens naturais e todas as atividades econômicas que surgem de iniciativas que pretendem de alguma forma relacionar-se com as mudanças climáticas e a deterioração ambiental. O Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e muitos Estados utilizam documentos para definição e considerações a respeito da sustentabilidade, combate à pobreza, equidade e inclusão, porém estes documentos não conseguem chegar a formas concretas de implementação. (GRAIN-WRM-ATALC, 2009)

Para Jacobi (2012) o caminho percorrido entre o desenvolvimento sustentável e a economia verde não passam de uma constante e acelerada investida do capital sobre a natureza.

O Governo Brasileiro defende uma Economia Verde Inclusiva, configurando-se como um instrumento por meio do qual a comunidade internacional procura o desenvolvimento econômico, calcado na inclusão social e no uso racional dos recursos naturais.

Isto se vincula ao comércio mundial de tecnologias ambientais, o que suscita preocupações de países em desenvolvimento quanto aos interesses comerciais que se espreitam por detrás desta iniciativa (...) e a ‘Iniciativa Economia Verde’ tende a ser vista como uma manobra dos países desenvolvidos para promover o crescimento da demanda mundial por tecnologias ambientais de seu domínio. (DE ALMEIDA, 2012)

No Brasil, a expressão economia verde foi absorvida, principalmente com relação à formulação de políticas públicas, as quais, tentam solucionar problemas ambientais de ordem nacional.

O Ministério do Meio Ambiente implantou a Economia Verde, Ecomercado, Negócio Sustentável e Instrumentos Econômicos demonstrando claramente sua preocupação com o mercado internacional quando traça como objetivo promover a “adequação do país às novas exigências do comércio internacional”.

O Ministério do Meio Ambiente declara:

A forte inserção brasileira no comércio internacional e a crescente preocupação mundial com os problemas ambientais, expressas claramente no mandato da Declaração Ministerial de Doha, da Organização Mundial do Comércio (OMC), são fortes argumentos para que o MMA desempenhe um papel decisivo no ordenamento das regras de comércio internacional com requisitos ambientais.

Internamente, o desafio é a construção de uma política de integração entre o setor produtivo e o meio ambiente, na busca pela antecipação das incertezas, transformações e dos problemas, promovendo a adequação do país às novas exigências de competitividade no comércio internacional.⁴

Verifica-se que o meio ambiente não é o foco principal do Ministério do Meio Ambiente Brasileiro. O objetivo é o mercado. E, conforme disse Foucault (1878-1979) o mercado se tornou lugar de formação de verdade.

Para Irigaray (2011), “a transição para uma economia verde exige mudanças substanciais em termos de políticas públicas”, são necessárias medidas para orientar as políticas públicas, que devem estar baseadas em princípios éticos.

Almeida (2012) lembra que a Economia Verde não passa de uma reiteração de “ideias velhas”, ou seja, não é um novo conceito, mas sim “a proposta de um conjunto de instrumentos para o alcance do desenvolvimento sustentável.” Para a Autora, a novidade da iniciativa é a defesa do ativismo de políticas de indução às mudanças tecnológicas ambientais, o que revela sua aproximação com a economia evolucionária.

O Ministério do Meio Ambiente também disponibiliza o conceito de Ecomercado, visando também um novo modelo empresarial:

⁴ <http://www.mma.gov.br/governanca-ambiental/economia-verde>

Ecomercado é a incorporação de forma integrada dos aspectos sociais, econômicos e ambientais onde suas atividades caracterizam-se como instrumentais necessários para implantação e efetivação do desenvolvimento sustentável. Os negócios sustentáveis fazem parte de um novo modelo empresarial, pois produtos e serviços ambientais baseiam suas estratégias na superioridade ambiental para além da mera tecnologia, abrangendo todo o ciclo de vida do produto - da matéria prima à eliminação. O Ministério do Meio Ambiente visa o fomento desses ecomercados.⁵

Para tanto está sendo desenvolvido, pelo referido Ministério, um projeto denominado Rotulagem Ambiental. Este projeto visa beneficiar a “produção e o consumo sustentável”⁶.

O Ministério do Meio Ambiente elenca os benefícios do projeto:

- resguardar o meio ambiente;
- estimular a redução das emissões;
- fomentar as compras públicas sustentáveis por meio da oferta de bens sustentáveis;
- desenvolver a competitividade das empresas brasileiras;
- fomentar a inovação sustentável no setor produtivo brasileiro;
- estimular os consumidores ao consumo sustentável.

Empregar instrumentos econômicos na gestão ambiental significa integrar o desenvolvimento econômico com meio ambiente. Para tanto, é necessário mais do que um sistema de regulamentos e sanções, é necessário que o direito ao ambiente saio e equilibrado seja assegurado com instrumentos de programação e execução das políticas econômicas incentivadoras da conservação dos recursos naturais e que desestimulem atividades nocivas ao meio ambiente. (IRIGARAY, 2004)

O Ministério do Meio Ambiente Brasileiro utiliza Instrumentos Econômicos como estratégia de intervenção pública para aperfeiçoar o desempenho da gestão de sustentabilidade ambiental com o objetivo de influenciar o comportamento dos agentes econômicos, isto para corrigir as falhas, é claro, do mercado.

Os Instrumentos Econômicos trabalhados pelo Ministério do Meio Ambiente Brasileiro são a Compensação Ambiental e o Fomento.

Abaixo o conceito de ambas as políticas:

As Políticas de Compensação Ambiental estão fundamentadas no princípio do poluidor-pagador, o qual estabelece que os custos e as responsabilidades resultantes da exploração ambiental dentro do processo produtivo deverão ser arcados pelo agente causador do dano.

⁵ <http://www.mma.gov.br/governanca-ambiental/economia-verde/ecomercados-e-negocios-sustentaveis>

⁶ idem

A Compensação Ambiental é um mecanismo financeiro que busca orientar, via preços, os agentes econômicos a valorizarem os bens e serviços ambientais de acordo com sua real escassez e seu custo de oportunidade social.⁷

É uma atividade institucional que se propõe a promover incentivos econômicos objetivando o desenvolvimento sustentável. Utiliza instrumentos fiscais, tributários e creditícios diversos por meio dos quais os agentes econômicos se dispõem, em contexto específicos, a desenvolver atividades produtivas de bens e serviços, inclusive de geração de conhecimentos e tecnologias para a sustentabilidade.

São modalidades o fomento:

- à produção sustentável
- à produção de conhecimentos
- ao desenvolvimento sustentável
- incentivos fiscais, tributários e creditícios.⁸

“A experiência brasileira na utilização de instrumentos econômicos voltados para a proteção do meio ambiente é ainda pouco significativa”, embora a legislação brasileira ofereça muitas oportunidades para a sua efetivação. Porém, estas alternativas estão condicionadas à gestão ambiental. (IRIGARAY, 2004)

Considerando a relevância socioeconômica do agronegócio e seus impactos socioambientais, impõe-se uma transição para uma economia verde que assegure a proteção do solo, dos recursos híbridos e da biodiversidade nas práticas agropecuárias, conferindo maior sustentabilidade para essa relevante atividade econômica.

3.3 – AGRONEGÓCIO E SUSTENTABILIDADE

Imediatamente após a descoberta no Brasil, os colonizadores implantaram grandes plantações de exportação para a Europa. Por isso, as terras existentes eram doadas aos grandes latifundiários nas formas de Sesmarias, onde se organizaram grandes ciclos da monocultura, que se baseava na mão-de-obra escrava.

Na segunda metade do século XIX, devido às grandes pressões para a redistribuição de terras, em 1985, foi criada a Lei das Terras, legitimando o acesso legal às terras.

⁷ <http://www.mma.gov.br/governanca-ambiental/economia-verde/instrumentos-economicos>

⁸ idem

Ao longo de todo o século XX, houve um ferrenho debate a respeito do caráter ambientalmente agressivo das práticas agrícolas que buscam a grande escala de produção. De um lado, os defensores da nova agricultura admitem os danos ecológicos, mas os consideram um mal necessário podendo ser moderado com algumas práticas conservacionistas, mas sem mudança radical no padrão tecnológico. Há ainda quem defende a ideia de que a conservação do ecossistema agrícola era desnecessária, tendo em vista que em longo prazo a humanidade teria aprendido a sintetizar seus alimentos a partir de fontes não agrícolas. De outro lado, estão aqueles que incompatibilizam a ideia de preservação ambiental e eficiência econômica⁹.

Diante deste cenário, fica evidente que a agricultura é essencial para a transformação da economia em uma economia verde. E, outro fato incontroverso é que, com a previsão de 09 milhões de pessoas no mundo em 2050, a produção agrícola deverá incrementar-se ainda mais para suprir a demanda de alimentos. O grande desafio é fazer isso sem causar danos ambientais, gerando meios de vida sustentável para os produtores.

Para Vogliano (2009), o mundo não pode ignorar o potencial da agricultura para alcançar a vitória de obter uma quantidade segura de alimentos, reduzir a pobreza, melhorando os meios de vida rurais e alcançar a sustentabilidade ambiental. Para tanto, será necessária a implantação de uma política adequada para a agricultura, a qual deverá gerar respostas para o desenvolvimento sustentável com um *plus* de gerar a segurança alimentícia.

Em meio à crise ecológica que o mundo enfrenta, têm se buscado formas de combater o desgaste que a degradação ambiental trouxe por meio de novas regras disciplinares para a agricultura com a promoção de práticas adequadas para a preservação dos recursos disponíveis e com o fornecimento de alimentos mais saudáveis.

Zibetti (2006) descreve que já as primeiras sociedades humanas se organizam e desenvolvem estruturas para sobreviver. Ao longo dos anos, se organizaram de inúmeras formas, ou seja, podem ser identificados muitos modos que a humanidade tem se relacionado com a natureza. Mas não se pode deixar de lado a ideia de que os recursos da natureza são bens coletivos, pois a vida na Terra depende destes recursos. E, o acesso ao bem coletivo da natureza pode ser limitado, tendo em vista que a Terra passou a ser objeto de uso privado.

⁹ “Ciência e Tecnologia na Agricultura: algumas lições da história” in *Cadernos de Difusão de Tecnologia*, v.4, n. 1, Jan./Abr., 1987, Embrapa, Brasília.

Mesmo que o proprietário seja o único responsável pela porção de Terra que comprou, suas atitudes podem afetar inúmeras pessoas. Isso demonstra que há relação entre ecologia e questões sociais, com o modo de vida das pessoas e não somente com a flora e a fauna que também são atingidas pelas atividades econômicas.

Zibetti (2006) dá o exemplo do uso dos agrotóxicos, conta que quando os grandes agricultores usam agrotóxicos em suas plantações, controlam artificialmente as pragas, para garantir uma produção que se destina ao mercado. O uso de agrotóxicos causa danos à saúde de quem planta, de quem consome os produtos plantados e ainda pode contaminar os lençóis subterrâneos de água que alimentam as cidades vizinhas, etc.

Neste caso, a diferença está no fato de que a produção se destina à venda em grande escala dos produtos plantados. Isso quer dizer que houve um grande investimento por parte dos proprietários daquela empresa agrícola em sementes, adubos, salários, máquinas, etc. Este investimento será pago com a venda da produção. O grande produtor não quer correr riscos de perdas. Por isso, opta pelos agrotóxicos, embora eles provoquem tantos danos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e daqueles que consomem produtos.

Ocorre que as pessoas precisam comer. Em quem não tem condições de plantar, compra. Do outro lado, portanto, estão aqueles que vão pagar, sem saber, por um produto que contem agrotóxico. O que acontece, então, é que a decisão de um agricultor afeta muito mais gente do que poderia supor. Ou seja, o uso de um agrotóxico não prejudica apenas aquelas pessoas localmente afetadas por esse uso, mas espalha-se socialmente num âmbito que nem consegue ser controlado.

Neste sentido Ehlers (1999, p. 105) afirma que agricultura sustentável não constitui algum conjunto de práticas especiais, mas sim um objetivo: alcançar um sistema produtivo de alimentos e fibras que:

a) aumente a produtividade dos recursos naturais e dos sistemas agrícolas, permitindo que os produtores respondam aos níveis de demanda engendrados pelo crescimento populacional e pelo desenvolvimento econômico;

b) produza alimentos saudáveis, integrais e nutritivos que permitam o bem-estar humano;

c) garanta uma renda líquida suficiente para que os agricultores tenham um nível de vida aceitável e possam investir no aumento da produtividade do solo, da água e de outros recursos;

d) corresponda às normas e expectativas da comunidade.

No mesmo sentido, Primavesi (1992, p. 141) enfatiza que agricultura e pecuária dependem intimamente do bom funcionamento dos fatores naturais. Caso isso aconteça, economiza-se muito dinheiro e obtém-se uma otimização da produção. Com equilíbrio natural, as lavouras tornam-se mais resistentes aos riscos climáticos. E ressalta para o fato da agropecuária ser uma atividade puramente biológica, muito antes de ser químico-mecânica. O desequilíbrio acarretado pela destruição da força da terra, com abuso no uso de fertilizantes, herbicidas e mecanização pesada, tornará a vida na agricultura simplesmente desastrosa.

Analisando a agricultura brasileira, Zibetti (2006) afirma que no Brasil, a política agrícola também não é sustentável, por que o Governo Federal não adota uma ação para o fortalecimento do setor primário, favorecendo apenas os empresários dos agronegócios através da política de crédito rural, deixando à margem uma enorme fatia de pequenos agricultores familiares que aguentam trabalhar apenas alguns anos no vermelho. É necessário que o Estado assuma a as premissas da Economia Verde e se predisponha a realizar uma “revolução verde” na agricultura com políticas públicas que alcancem os agricultores.

Verifica-se que os conceitos de desenvolvimento sustentável aplicados ao setor agrícola refletem ideias de que “o desenvolvimento para ser sustentável deve ser não apenas economicamente eficiente, mas também ecologicamente prudente e socialmente desejável” (ROMEIRO, 1996).

Esta ligação entre desenvolvimento sustentável e agricultura foi proposta pela Organização de Alimentação e Agricultura das Nações Unidas (FAO), na Conferência de Hertogenbosh, em 1991:

A agricultura sustentável é o manejo e conservação dos recursos naturais e a orientação de mudanças tecnológicas e institucionais, de tal maneira a assegurar a satisfação de necessidades humanas de forma continuada para as gerações presentes e futuras. Tal desenvolvimento sustentável conserva o solo, a água e recursos genéticos, animais e vegetais; não degrada o meio ambiente; é tecnicamente apropriado, economicamente viável e socialmente aceitável. (FAO, 1991)

Romeiro (1996) ressalta que ao se deparar com o conceito de agricultura sustentável devem ser observadas as particularidades de cada setor produtivo, principalmente quando se chama à atenção para a “prudência ecológica”. Isto significa que deve se reconhecer as fortes incertezas existentes sobre as consequências ambientais potencialmente perigosas das atividades transformadoras da natureza pelo homem. Na agricultura, especificamente, há a simplificação do meio natural, o que se realiza com a seleção de espécies animais e vegetais que interessam. E a consequência disso é a perda da capacidade de auto regulação natural, a qual só acontece com a presença da complexidade. Desta forma, o equilíbrio e a estabilidade de um sistema simplificado pelo homem passam a depender da permanente interferência dele.

Embora seja inevitável esta simplificação para que se possa aumentar a disponibilidade de alimentos, há que se utilizar o bom senso para preservar o que for possível da complexidade, para que se possa alcançar o mínimo de estabilização sistêmica. E, a forma de se realizar isto são a utilização de animais e a rotação de culturas.

4 - O AGRONEGÓCIO NO NORTE DE MATO GROSSO E A AMAZÔNIA LEGAL

No Brasil, estão 60% da Amazônia. Parte deste ecossistema está localizado no estado de Mato Grosso, o principal estado produtor de produtos primários do país.

Imagem1 – Mapa da Amazônia Legal



Fonte: cpt.com.br

Daí, podemos verificar a importância do estado de Mato Grosso no cenário internacional quando se trata de sustentabilidade ambiental. Onde:

O desenvolvimento tecnológico de uma agricultura altamente produtiva foi possível, estabelecendo-se, ao longo das últimas décadas, um novo sistema de produção agrícola nacional. Esse sistema, totalmente novo e com características particulares, ainda vem sendo melhorado, aumentando a capacidade produtiva da “Agricultura Tropical no Cerrado Brasileiro (IMEA).

Em relação aos outros estados, o Mato Grosso apresenta uma característica ambiental positiva: usar menos terras para produzir mais. O Estado tem 903.386 Km² de extensão e, no ano de 2000, atingiu 2.502.260 habitantes com densidade demográfica de 2,77 hab\Km². É considerado a maior fronteira agrícola em expansão no Brasil. É o 1º produtor nacional de soja e algodão, 2º de arroz e 3º de bovinos (IBGE, 2000).

A região centro norte de Mato Grosso merece destaque, eis que com sua produção de 8,2 milhões de toneladas de grãos e fibra é responsável pelo abastecimento das indústrias transformadoras e demanda internacional por alimentos.

A região centro norte ocupa 16% do Estado de Mato Grosso com uma área de 145.421 km², dos quais apenas 13% é utilizada para a agricultura. É constituída por 19 Municípios, dentre os quais está Lucas do Rio Verde (IMEA).

Na região, há o aumento constante nos índices de produtividade, demonstrando melhorias contínuas na produção agrícola. E, neste cenário, deve ser ressaltada a produção de soja, que chega a um excedente de 75%.

Para aqueles que participam da revolução socioeconômica e tecnológica trazida pela soja na região centro norte de Mato Grosso, esta é vista como desbravadora de fronteiras, a qual levou progresso e desenvolvimento a “uma região despovoada e desvalorizada (Centro-Oeste), acelerou a urbanização dessa região, (...)”(EMBRAPA).

Com o aumento constante da produtividade de soja na região, na safra 2001/2002, o Estado do Mato Grosso tornou-se o maior produtor de soja do Brasil, com 11,7 milhões de toneladas, sendo responsável por 30% da produção brasileira, o equivalente a 8% de toda a soja produzida no mundo.

Estudos¹⁰ demonstram grandes oportunidades para a expansão da produção agrícola da região centro norte de Mato Grosso, com estimativas do potencial produtivo e benefícios.

Importantes fenômenos acontecem na região: os Municípios atingem altos índices de produtividade e continuam a expor altos índices de desenvolvimento humano – IDH com maiores graus de desenvolvimento das condições de vida\renda (IBGE, 2000). E, o melhor exemplo deste fenômeno é Lucas do Rio Verde\MT, o primeiro Município Verde do país.

¹⁰ De acordo com o Instituto Mato-grossense de Economia Agropecuária – IMEA (2010) a produção de soja no estado deve ter um crescimento de 49% até o ano de 2020, um crescimento da safra 2009/2010 de 18 milhões de toneladas para 27 milhões de toneladas, com limite mínimo e máximo de 24,5 a 29,8 milhões de toneladas, respectivamente. A projeção de aumento para área plantada representa um crescimento linear de 2,5% ao ano, passando de 6 milhões para 7,7 milhões de hectares em 10 anos, com limite mínimo de 1,5% ao ano e máximo de 3,5% respectivamente.

4.1 EVOLUÇÃO HISTÓRICA

Mendes (2009, p. 19-96) conta que, nos séculos XV e XVI, aconteceu, na Europa, a expansão marítima e comercial encabeçada por Portugal e Espanha. Por isso, em 1494, estes dois países dividiram entre si os territórios descobertos no Continente Americano durante as Grandes Navegações com o Tratado de Tordesilhas.

Este Tratado traça um meridiano localizado a 370 léguas a oeste das ilhas de Cabo Verde, passando sobre as atuais cidades de Belém/PA e Laguna/SC. As terras a oeste desta linha pertenciam à Espanha e as terras a leste seria de Portugal. Portanto, o atual estado de Mato Grosso pertenceria à Espanha, o primeiro país que o explorou. Esta exploração iniciava em Assunção, Paraguai, e percorria o Rio Paraguai, região que hoje é conhecida como Pantanal.

Mas, as riquezas do Império Inca pareciam ser mais lucrativas para os espanhóis, que acabaram abandonando as expedições pelo Rio Paraguai e se dedicando à exploração Inca. Por isso, no início do século XVII, quem começou a percorrer os campos do sul do Mato Grosso foram os bandeirantes paulistas, alargando as fronteiras da colonização portuguesa.

As bandeiras eram expedições organizadas por particulares que buscavam aprisionar índios para trabalharem como escravos. Levavam este nome por que levavam à frente um estandarte. No século XVII, as duas bandeiras mais importantes que atingiram Mato Grosso foram a bandeira de Antônio Raposo Tavares e a bandeira de Manoel de Campos Bicudo.

Em 1.673, Manoel de Campos Bicudo com sua bandeira esteve na confluência do Rio Cuiabá com o Rio Coxipó, onde estabeleceu um acampamento denominado de São Gonçalo.

Mais tarde, em 1.717, o filho de Manoel de Campos Bicudo, Antônio Pires de Campos, voltou à foz do Rio Coxipó, rebatizando-o de São Gonçalo Velho.

Por meio destas Bandeiras, muitas minas de metais preciosos foram encontradas aos derredores de Cuiabá e esta notícia trouxe milhares de pessoas à região em busca de ouro. O abastecimento dos mineradores com gêneros agrícolas de primeira necessidade vinha de Serra Acima (hoje Chapada dos Guimarães) e Rio Abaixo (hoje Santo Antônio do Leverger). Já os demais utensílios necessários à sobrevivência vinham de São Paulo por meio da navegação fluvial, por meio de comboios formados com a finalidade do abastecimento dos mineradores.

A descoberta das minas aconteceu na vigência do Tratado de Tordesilhas, por isso, o estado ainda era de propriedade espanhola. Mas o governo português criou a Prelazia de Cuiabá pelo Papa Bento XIV, em dezembro de 1.745. Isto significou o reconhecimento pelo Papa da posse portuguesa no território pertencente à Espanha. Por isso, Cuiabá construiu, em 1.722, uma Igreja dedicada ao Bom Jesus, que era a Igreja Matriz e uma Capela de Nossa Senhora do Bom Despacho, no morro de mesmo nome. Na Matriz, estava a sede da Prelazia.

Além disso, outra providência para consolidar o Mato Grosso Português, foi a criação da Capitania de Mato Grosso, em maio de 1.748. Quando foi desmembrada de São Paulo e subordinada ao estado do Rio de Janeiro, até a posse de seu primeiro governador, Antônio Rolim de Moura, quem fundou Vila Bela da Santíssima Trindade, onde instalou a sede da capitania.

Em 13 de janeiro de 1.750, foi institucionalizada a posse de Portugal sobre Mato Grosso com o Tratado de Madri, dando ao Brasil uma configuração parecida com a atual. Este tratado dispunha que o direito de posse do território em discussão seria dado àquele que tivesse provado sua efetiva e prolongada ocupação.

No início do século XIX, no Período Imperial, a mineração entrou em decadência e a economia da Capitania de Mato Grosso baseava-se nas atividades agropecuárias e no comércio. Seus núcleos populacionais eram Cuiabá e Vila Bela, aquela era habitada por uma elite política, quem conseguiu a transferência da capital para Cuiabá.

Neste período, surgiu a exploração de erva-mate nativa por Tomás de Laranjeira, proprietário da Empresa Mate Laranjeira, quem possuía o monopólio da exploração da erva-mate nativa na região. Esta empresa dispunha de vastos recursos econômicos que chegavam a superar as arrecadações do estado de Mato Grosso. Mas, em 1.930, com o Governo de Getúlio Vargas, quem adotou uma rígida legislação trabalhista e subsidiou pequenos produtores de erva-mate no sul do país, a exploração da erva em Mato Grosso entrou em colapso.

A produção de borracha emergiu em Mato Grosso, na segunda metade do século XIX, sempre vinculada à expansão da demanda no mercado internacional. A primeira grande exportação ocorreu em 1.874, extraída nos seringais do Rio Novo e cabeceira do Cedro, sob a coordenação do Coronel Antônio Bruno Borges. A maior dificuldade era o meio de transporte,

pois a borracha era exportada pela Bacia do Prata, via Corumbá e pelo extremo Norte, via Amazonas.

A pecuária é desenvolvida no estado desde a descoberta do ouro. Mas a sua emergência ocorreu na metade do século XIX, quando várias fazendas dedicadas à pecuária foram fixadas em Mato Grosso para atender demandas internacionais. E, no início do século XX, com a implantação da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no sul de Mato Grosso houve um grande desenvolvimento da pecuária na região.

A cana-de-açúcar é uma das mais antigas atividades instaladas no estado. Sua produção data de 1.727, na propriedade de Antônio de Almeida Lara, na região de Chapada dos Guimarães. A produção se desenvolveu e as usinas se espalhavam por toda a região, o que significou poder e força política para os usineiros nas primeiras décadas do século XX. Mas, a partir de 1.930, a produção foi dificultada pelo Presidente Getúlio Vargas que objetivou diminuir o poder das oligarquias mato-grossenses.

Importante destacar que Getúlio Vargas, presidente brasileiro que chegou ao poder frente a um movimento armado, em 1.930, nomeou Antônio Mena Gonçalves como o primeiro interventor de Mato Grosso. A partir de então, foi desencadeada uma investida contra os usineiros do estado.

Com a deposição de Vargas, em 1.945, o cuiabano Eurico Gaspar Dutra foi eleito para a Presidência da República, realizou um governo bastante conservador e abriu as fronteiras o país para a importação.

Com a redemocratização, e, 1.947, no Estado de Mato Grosso, foi eleito para governador Arnaldo Estevão de Figueiredo, seu programa de governo estava baseado no binômio “transportes e colonização”. Para tanto implantou a Comissão Estadual de Estradas e Rodagem (CER), iniciando um trabalho de construção de rodovias, incentivado pelo Governo Federal.

Em 1.951, foi eleito para governador Fernando Corrêa da Costa, quando chegavam muitos imigrantes em Mato Grosso, o que colocava em evidência os problemas de infraestrutura do estado, principalmente de energia elétrica.

Após, outros governadores foram empossados, mas merece destaque o governo de Garcia Neto, que dentre inúmeras obras, nos meses finais de sua administração ocorreu a divisão do estado, por determinação do Governo Federal, por meio da Lei Complementar nº 31, sancionada em 1.977, pelo então Presidente Ernesto Geisel.

Na cerimônia de assinatura da referida Lei Complementar, o Presidente Ernesto Geisel alegou que pretendia dotar o país de uma melhor divisão territorial, por razões de ordem geográfica (utilização de riquezas naturais) e política (melhor equilíbrio federativo).

À época, o norte do estado era visto como um vazio demográfico, por seus baixos índices populacionais, enquanto o sul do estado possuía uma maior articulação com o sul do país, além de contar com duas universidades.

4.2 COLONIZAÇÃO DO NORTE DE MATO GROSSO

Mendes (2009, p. 125) descreve que, no século XX, o governo de Getúlio Vargas implantou o primeiro programa oficial de colonização a atingir Mato Grosso. A finalidade do programa era ocupar e explorar o potencial econômico do interior do país com a criação de colônias agrícolas nas terras a serem ocupadas. Em 1.946, foi criado o Departamento de Terras e Colonização, quando os governos estaduais incentivaram a vinda de fluxos migratórios para Mato Grosso. A partir daí, a colonização toma um novo impulso, com o objetivo de absorver os excedentes demográficos de outras regiões do país.

Com a ascensão dos militares, em 1.964, projetos de colonização e incentivos fiscais tornam-se os pilares que irão nortear o modelo político e econômico para a ocupação da Amazônia, principalmente da região que inclui Mato Grosso. O objetivo era a ocupação das terras na fronteira amazônica para integrá-la à economia nacional.

Era preciso dar um salto para o futuro, “desenvolver 50 anos em 5”, com um programa de investimentos distribuídos entre os setores de energia, transporte, alimentação, indústria de base e educação. Mas se tornava essencial atrair mão-de-obra, capitais e empreendimentos para o coração do Brasil, e a nova capital, a cerca de mil quilômetros da faixa litorânea, significava o rompimento definitivo com a velha concepção da vocação agrícola do Brasil. Assim, o governo propõe uma guinada no curso do desenvolvimento nacional, levando-o para o interior, e incentiva a industrialização com o consequente alargamento do mercado interno. (HUERTAS, 2009. p.75)

O Governo Federal aliava interesses econômicos a interesses estratégicos, por que temia que a região desocupada poderia ser facilmente invadida, com a exploração de suas

riquezas por estrangeiros. Além da possibilidade do surgimento de organizações paramilitares contrárias ao governo militar.

Esta política de colonização também passou a ser um instrumento utilizado pelo Estado para apaziguar conflitos nas áreas rurais intensos na Região Sul, Sudeste e Nordeste. Assim, era possível controlar os movimentos sociais do campo, com a possibilidade de dar terras e melhores condições de vida ao trabalhador rural na região amazônica, diminuindo, assim, a pressão popular pela reforma agrária. Por isso, diversos governos incentivaram a migração para as regiões do interior de Mato Grosso.

Vários projetos de colonização foram aprovados pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) tanto públicos quanto privados. O Estado criava a infraestrutura básica e lançava programas especiais de crédito e incentivos fiscais para promover o chamamento do capital privado para a aquisição de grandes áreas, onde seriam implantadas as glebas.

O Governo também promovia as propagandas com as riquezas da região, como a abundância de terras e as inúmeras oportunidades de trabalho. Surgiu um mercado de terras, as quais o Governo controlava o acesso, a posse e a distribuição. Desta forma, empresas de colonização adquiriam terras enormes a preços irrisórios.

Mais tarde, a modalidade de colonização particular com base na empresa privada passou a ocupar a preferência governamental por que possibilitava o aproveitamento econômico da terra, pois incrementava a produção agrícola nacional.

Os migrantes que possuíam recursos financeiros a sua disposição obtiveram sucesso com o plantio de grãos destinados à exportação. Já os que não possuíam recursos financeiros tinham como única opção viver nas novas cidades, que surgiram com a ocupação agrícola, tendo em vista que o Estado e as empresas imobiliárias que prometiam o progresso imediato das famílias cumpriram apenas parte do que prometeram. (CAVALCANTE, 2008).

Mesmo que tenha existido, no início da colonização, uma oportunidade para pequenos produtores se estabelecerem na região amazônica, mais tarde, o que predominou foi a incorporação das pequenas propriedades pelas maiores, o que resultou na instalação de grandes fazendas para a criação extensiva de gado bovino, para a atividade de madeira ou monocultura, ou a manutenção de áreas ociosas para a especulação imobiliária.

Importante destacar que um dos projetos do Governo Federal para acelerar a ocupação de Mato Grosso foi a construção de rodovias, ao longo das quais foram instalados os projetos de colonização e os projetos agropecuários. Em 1970, a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste – SUDECO, por meio dos Programa de Integração Nacional – PIN e do Programa de Desenvolvimento do Centro Oeste – PRODOESTE, articulou um complexo de rodovias que resultou na BR-158, que liga Barra do Garças à divisa do estado do Pará, na BR-163, que liga Cuiabá a Santarém e na BR-364, que liga Cuiabá a Porto Velho.

Foi muito importante a atuação das colonizadoras particulares no processo de ocupação do estado de Mato Grosso, as quais foram atraídas pela disponibilidade de terras muito baratas. Merecem destaque os projetos e colonização particulares que surgiram nas margens da BR-163, que resultaram nos Municípios de Nova Mutum, Lucas do Rio Verde, Sorriso e Sinop. Esta colonização provocou mudanças significativas no norte do estado, chamado de “Nortão”.

A consequência da situação é que hoje, Mato Grosso é um dos estados que apresenta maior índice de concentração fundiária do país, somente ficando atrás do estado de Alagoas (SILVA E GIRARDI, 2008)

Atualmente, o objetivo da ocupação destas áreas da Amazônia mato-grossense não é mais o da colonização baseada na distribuição de terras, povoamento e fundação de cidades, e sim na incorporação de novas áreas ao processo produtivo, numa expansão cada vez maior da produção de grãos, destinada à exportação. Grandes companhias nacionais e internacionais passaram a atuar na região, como a Bunge, a Cargil, ADM e Amaggi. Agora, são estas empresas que comandam o desenvolvimento do centro-norte de Mato Grosso.” (MENDES, 2009, p. 128)

Para Fernandes (2000), o que ocorreu em Mato Grosso foi que o objetivo do governo militar não era especificamente modificar a situação fundiária do Brasil, era tão somente modificar a política agrária. Era transferir a população expropriada para os vazios demográficos e isso ocorreria por meio de projetos de colonização, fornecer força de trabalho para os projetos agroambientais e agropecuários dirigidos por grandes empresas.

4.3 A HISTÓRIA DE UMA FAMÍLIA DE IMIGRANTES DA AMAZÔNIA MATO-GROSSENSE: “INTEGRAR PARA NÃO ENTREGAR”

A história descrita abaixo é de uma família que se confunde com a história de colonização do Norte do Estado de Mato Grosso:

A produção do espaço norte mato-grossense, desde a fase inicial na década de 1970 com a expansão da fronteira agrícola, é marcada por um intenso fluxo de pessoas, constituído principalmente por migrantes sulistas atraídos pela oportunidade de terras baratas, assim como trabalhadores diversos que buscavam melhores oportunidades de emprego. (ARRUDA, 2013)

Os fatos abaixo expostos foram narrados pelo Filho de Honório Ferreira Canabarro, o Sr. Antenor Ferreira Canabarro (pai da Autora) e as fotos cedidas por ele.

A Autora desta dissertação é nascida na cidade de Crissiumal-RS. Mas, seus pais, Antenor Ferreira Canabarro e Ieda Camen Schmidt Canabarro, com sua duas filhas, a Autora e sua irmã Caroline Schmidt Canabarro, acompanharam a investida de seu avô, pai de seu pai, Sr. Honório Ferreira Canabarro, de buscar uma vida farta no Norte de Mato Grosso.

Foi na década de 1.980, que por meio de uma Sociedade de Imobiliárias do Noroeste do Paraná, presidida por Ênio Pipino, que a família do Sr. Honório Ferreira Canabarro soube de um lugar “onde chegava o progresso”. No Mato Grosso, o custo das terras seria muito baixo, além de ser um local muito produtivo.

Honório Ferreira Canabarro, pai de seis filhos, pequeno produtor rural no interior da cidade de Crissiumal-RS, era proprietário de uma pequena área rural, onde possuía uma produção diversificada de soja fumo, milho, suínos, bovinos, leite, etc. Utilizava para o consumo de sua família e o excedente comercializava.

Diante da investida das Colonizadoras para “chamar” as famílias para produzir no Mato Grosso, o Sr. Honório, juntamente com seus dois filhos Antenor e Maurino já adultos, pais de família, se dispuseram a conhecer o local distante.

Uma caravana com um ônibus foi organizada pelas Colonizadoras que trouxeram os interessados para conhecer o norte de Mato Grosso. A viagem durou mais de uma semana enfrentando estradas que acabavam de ser abertas pelas Colonizadoras.

Ao chegar no Norte de Mato Grosso o Sr. Honório, seus filhos e genros conheceram o que lhes fora apresentado pelas Colonizadoras. Um lugar muito grande e uma planície imensa.

As fotos abaixo foram tiradas no início da década de 80:

Nas fotos abaixo, o Sr. Honório, seu filho Antenor (pai da Autora) e seu genro Luiz Shuster, casado com sua filha Ledir. Na foto, pretendem demonstrar a grande planície produtiva.

Fotografia 2 – Imigrantes na grande planície produtiva



Fonte: Acervo de Antenor Ferreira Canabarro

Fotografia 2 – Imigrantes na lavoura em MT



Fonte: Acervo de Antenor Ferreira Canabarro

Além disso, as Colonizadoras levaram os visitantes a testemunhar a chegada dos maquinários agrícolas que chegavam de avião:

Fotografia 4 – Maquinários agrícolas trazidos de avião para MT



Fonte: Acervo de Antenor Ferreira Canabarro

Fotografia 5 – Avião que trazia maquinários agrícolas para MT



Fonte: Acervo de Antenor Ferreira Canabarro

Fotografia 6 – Imigrantes com maquinários agrícolas



Fonte: Antenor Ferreira Canabarro

Devido a quantia de terras que poderiam ser adquiridas com pouco dinheiro e diante a planície do local, o Sr. Honório, sem se preocupar com a qualidade do solo e com a adaptação das variedades que produzia no Rio Grande do Sul, voltou animado e convenceu toda sua família a tentar uma nova vida no Norte de Mato Grosso.

O Sr. Honório era proprietário de 10 hectares de terra no interior da cidade de Crissiumal-RS, que foram vendidas. Em seguida, juntou o pouco que era possível trazer como sementes de soja, de milho e com seus filhos mudou-se definitivamente para Mato Grosso.

Chegando no Norte de Mato Grosso adquiriu 60 hectares de terra e vários lotes urbanos, construiu uma casa, que abrigava a todos os filhos, noras, genros e netos que vieram do Rio Grande do Sul:

Na foto abaixo, a casa construída na cidade de Sinop-MT. Na janela, estão o Sr. Honório e sua esposa, Olívia Canabarro.

Fotografia 7 – Casa adquirida por Imigrante



Fonte: Acervo Antenor Ferreira Canabarro

Na foto abaixo, sentada está a Sra. Olívia Canabarro, em pé sem com a camisa aberta seu filho, Antenor (pai da Autora), abaixado o genro, Luiz Shuster. Ao lado em pé, a filha Ledir e na porta o neto Alcione, filho da outra filha Edite, que também residia ali.

Fotografia 8 – Imigrantes



Fonte: Acervo de Antenor Ferreira Canabarro

A família, já instalada, iniciou então o desmatamento das terras que haviam adquirido com a pretensão de produzir soja, milho e arroz. Isto por que o Governo Federal incentivava o desmatamento com o seu lema: INTEGRAR PARA NÃO ENTREGAR!

Na foto abaixo, o início dos trabalhos foi registrado com o Sr. Honório com seus dois genros, Luiz Shuster e Ademar Amorin:

Fotografia 9 – Início do desmatamento por Imigrantes



Fonte: Acervo de Antenor Ferreira Canabarro

Fotografia 10 – Desmatamento na Amazônia por Imigrantes



Fonte: Acervo de Antenor Ferreira Canabarro

Todos os seus seis filhos acompanharam o Sr. Honório e sua esposa Olívia, inclusive o pai da Autora com a família mudou-se para o Mato Grosso no ano de 1986. A viagem era muito sofrida, a distância a ser percorrida era de 3.000 Km (três mil quilômetros) os quais eram vencidos em não menos de 09 a 10 dias. A mudança coube numa pequena camionete, onde Antenor trazia sua esposa Ieda, sua filha Mariele (a Autora) de apenas 04 anos de idade e sua filha Caroline, de tão somente quatro meses de idade. Esta família passou 10 dias viajando. Abaixo, as fotos da viagem, onde a criança é a Autora:

Na foto baixo, se pode observar a situação das estradas:

Fotografia 11 – Imigrantes a caminho de MT



Fonte: Acervo de Antenor Ferreira Canabarro

Na foto abaixo, já no Mato Grosso, a pecuária extensiva era expressiva, naquela época:

Fotografia 12 – Imigrantes a caminho de MT numa criação de gado



Fonte: Acervo de Antenor Ferreira Canabarro

Na foto abaixo, a família atravessando o Rio Paraná, divisa de estados do Paraná e Mato Grosso do Sul:

Fotografia 13 – Imigrantes a caminho de MT na balsa do Rio Paraná



Fonte: Acervo de Antenor Ferreira Canabarro

Neste cenário o Sr. Honório e seus filhos deram início à plantação. Mas, após três colheitas, verificou que as variedades não se adaptavam ao clima e ao solo. “Na chuva, por excesso de chuva e na seca, por excesso de seca”. As Colonizadoras que propagavam o progresso desapareceram e o Governo Federal ainda incentivava o desmatamento e a ocupação da Amazônia.

A decepção trouxe inúmeros problemas à família que agora não conseguia plantar e ninguém tinha nenhuma qualificação para sobreviver.

Alguns filhos do Sr. Honório buscaram outras fontes de renda: Meri Canabarro Birk é proprietária da Auto Escola Meridional na cidade de Sinop-MT. Ledir Canabarro Shuster é professora do ensino fundamental num escola estadual. Edite Canabarro Amorin também é proprietária de uma conveniência na cidade de Sinop-MT. Aldair Canabarro foi embora para Mato Grosso do Sul onde é proprietário de um comércio de bebidas.

Antenor Ferreira Canabarro, pai da Autora desta dissertação, com duas filhas e esposa sofreu com o desemprego, moradia precárias e sem fonte de renda. Na foto abaixo, a

esposa de Antenor: Ieda (os pais da Autora), suas filhas Mariele (a Autora, a criança maior), Caroline (a criança menor) e outra criança, a casa, o carro e a moto foi que pôde adquirir com a venda das suas poucas terras no interior do Rio Grande do Sul:

Fotografia 14 – Primeira Casa onde residiram os Imigrantes



Fonte: Acervo de Antenor Ferreira Canabarro

Depois de sustentar sua família com trabalhos muito precários, Antenor (pai da Autora) foi admitido nas Centrais Elétricas Mato-Grossenses – CEMAT (hoje REDE CEMAT), onde se qualificou, trabalhou por 12 anos e lá se aposentou. Sua esposa, (mãe da Autora) foi aprovada em concurso público para professora do ensino médio e fundamental da rede estadual e também se aposentou. Suas filhas, Caroline Schmidt Canabarro e Mariele Schmidt Canabarro mudaram-se para Cáceres para buscar uma graduação na Universidade do Estadual de Mato Grosso –UNEMAT. Caroline é enfermeira atuante no Presídio Ferrugem na cidade de Sinop-MT e Mariele (a Autora) é Advogada e Professora na Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.

Além da grande frustração em não conseguir dar continuidade à plantação que, no Rio Grande do Sul, pelo menos supria as necessidades alimentares de sua família, o Sr. Honório ainda testemunhou o sofrimento dos seus filhos, que lutavam a cada dia para buscar moradia e alimentação para as famílias.

O Sr. Valdemar Ferreira Canabarro era irmão do Sr. Honório Ferreira Canabarro. Aquele não acompanhou o irmão, porém não pôde impedir que seus três filhos fossem tentar a sorte no Norte de Mato Grosso.

O Sr. Valdemar era compositor e, numa das suas visitas aos filhos, que moravam no Norte de Mato Grosso, compôs a seguinte canção, a qual gravou no ano de 1986 e foi cedida por seu filho Amauri Canabarro:

Se me apertar a saudade, um dia vou lá pro Norte:

Em Mato Grosso do Sul já fiquei admirado: fui enxergando fazendas e grandes tropas de gado. Quando cheguei lá em Mutum minha esperança renovou, quando eu cheguei lá em Sinop, meu coração balançou.

Ao povo de Mato Grosso vai a minha saudação, aceitem deste gaúcho um forte aperto de mão e um abraço cordial de todo o meu coração, de um gaúcho rio-grandense que canta esta canção.

Em Mato Grosso do Norte onde mora meu irmão, lá comi churrasco gordo do tipo dos gauchão. Depois voltei pro Rio Grande pontiar no meu violão e fiz essa melodia de todo o meu coração.

Agora eu me despeço de toda essa boa gente, dos amigo e dos sobrinho de meu mano e meus parente, do meu filho e da minha nora e da minha neta inteligente. Vocês dizem para ela que eu vou voltar novamente! (Valdemar Canabarro)

As famílias de Honório e Valdemar foram obrigadas a trabalhar muito e conseguiram, hoje, uma vida estável no Norte de Mato Grosso. Mas ainda se reúnem para lembrar celebrar as riquezas culturais da terra que deixaram.

Na foto abaixo, de calça preta e camisa branca, Antenor (pai da Autora) filho de Honório. De calça branca, camisa preta segurando a gaita, Amauri, filho de Valdemar.



Fonte: Acervo de Antenor Ferreira Canabarro

Esta não é a história de apenas uma família que foram direcionadas pelo Governo Federal ao Norte do Estado de Mato Grosso. Foram muitas famílias que deixaram sua segurança financeira, suas tradições e tudo o que tinham com a certeza de encontrar uma vida melhor no desconhecido Estado de Mato Grosso.

4.4 PECULIARIDADES DA ECONOMIA DO NORTE DE MATO-GROSSO

Meireles Filho (2004) em sua obra intitulada “O livro de Ouro da Amazônia” realiza um apanhado de toda a história da Amazônia. E, no Capítulo VII, descreve “As ameaças à Amazônia hoje”, onde apresenta o que chama de “as onze bestas do Apocalipse”, são as razões que explicam o caos amazônico atual. A obra é um estudo muito completo, porém este estudo será direcionado para o Norte de Mato Grosso. Local este que, segundo o Autor, difere muito do que acontece que nas periferias de Manaus, nas regiões de várzea ou nos lavradios de Roraima.

Verifica-se que o que está acontecendo na região norte do estado de Mato Grosso é um fenômeno único, onde o desenvolvimento econômico encobre as barbáries que ocorreram e ainda estão a ocorrer ferindo os direitos humanos das pessoas que ali vivem e agredindo de forma brusca o meio ambiente.

Para a presente pesquisa, merece destaque a produção de soja da região Norte do Estado de Mato Grosso, grão que é considerado o produto de sustentação da balança comercial brasileira e indispensável pela manutenção de vários setores como o óleo vegetal, farelo e rações para alimentação animal.

O Brasil é o segundo maior produtor de soja do mundo. O estado de Mato Grosso é o maior produtor do país e o município de Lucas do Rio Verde ocupa o 5º lugar na produção do estado.

Já desde a colonização do estado de Mato Grosso, a produção de soja é um fator de forte investimento do governo federal, das *tradings*, de empresas nacionais e internacionais. Houve grande esforço voltado para a produção o que fez com que as acumulações fundiária, monetária e de poder elaborassem ciclos sucessivos de expropriação camponesa, de exploração de trabalho e da manipulação das forças executiva, legislativa e judiciária.

Na década de 80, os crescentes rebanhos bovinos desenvolvidos em grandes áreas, que em média ocupavam 1.455.333 ha (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e trinta e três hectares) começaram a dividir espaço com as lavouras mecanizadas da soja, que em 1.980 ocupavam 70.431 ha (setenta mil e quatrocentos e trinta e um hectares) e em 1989 aumentaram para 1.715.034 ha (um milhão setecentos e quinz e e trinta e quatro hectares). A partir de então, a soja direciona a economia de Mato Grosso (SANCHES, 1992). Isto acontece devido aos grandes investimentos em infra-estrutura para a implantação e escoamento da produção: rodovias estaduais e estradas vicinais são estrategicamente localizadas e asfaltadas para o escoamento da produção; são construídos portos em Porto Velho e Itacoatiara; projetos de construção de estrada de ferro; asfaltamento da BR-163; construção do porto em Santarém. (CAVALCANTE, 2008).

O território da recente expansão da soja no país está no entorno da BR-070, BR-174 e BR 163, BR-364, BR-183 e BR-158. E uma peculiaridade é que os municípios que apresentam altos índices de produção de soja, apresentam também aumento das áreas registradas. Como é o caso do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

5 - SUSTENTABILIDADE DO AGRONEGÓCIO: CONTRADIÇÃO EM LUCAS DO RIO VERDE\MT

5.1 O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE -MT¹¹

O Município de Lucas do Rio Verde está localizado na região centro-oeste, na região Norte do estado de Mato Grosso. Está ao Norte do Município de Sorriso e ao Sul do Município de Nova Mutum; ao leste, Sorriso; ao oeste, Tapurah. Possui 3.645,23 Km² de extensão territorial.

Fotografia 16 – Cidade de Lucas do Rio Verde-MT



Fonte: Prefeitura de Lucas do Rio Verde-MT¹²

¹¹ As informações contidas neste subtítulo foram fornecidas pela Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT. Também disponíveis no site: <http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br/principal/index.php>

¹² Foto disponível do endereço: https://www.google.com.br/search?q=foto+lucas+do+rio+verde&biw=1366&bih=643&tbm=isch&tbo=u&source=univ&sa=X&ei=QiRNVYbsJYexsATxiYD4Dw&ved=0CBwQsAQ#imgrc=5m36Ycjvak-_rM%253A%3B1mFBBLxoZjdMOM%3Bhttp%253A%252F%252Fcircuitomt.com.br%252Fcircuitomt01%252F2013%252FJulho%252F30-07-2013%252FLucasRV-30-07-2013.jpg%3Bhttp%253A%252F%252Fcircuitomt.com.br%252Feditorias%252Fcidades%252F31035-lucas-do-rio-verde-tem-o-melhor-idhm-do-interior-de-mato-grosso.html%3B1024%3B680

Fotografia 17 – Mapa – Localização de Lucas do Rio Verde-MT



Fonte: Prefeitura de Lucas do Rio Verde-MT ¹³

Lucas do Rio Verde possui clima tropical de savana com duas estações bem definidas. Sua vegetação é constituída pelo cerrado arbóreo e denso, chamado de cerradão, e presença de matas ciliares. Predomínio de relevos planos com solos chamados de latossolos vermelho-amarelo distrófico, areias quartzosas e solos hidromórficos.

Na segunda metade da década de 70, o 9º BEC – Batalhão de Engenharia e Construção, que iniciou as obras de abertura da rodovia BR-163, ligando Cuiabá-MT à Santarém-PA, foi quem trouxe os primeiros colonizadores para a região do médio norte do estado de Mato Grosso, mais precisamente à 350 km da capital, Cuiabá.

Em 1981, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) iniciou o projeto de assentamento de 203 famílias de agricultores sem-terra que vinham do Município de Ronda Alta - RS. Esta comunidade de agricultores sem-terra deu origem ao Município de Lucas do Rio Verde-MT¹⁴.

Hoje, poucas famílias dos assentados de Ronda Alta-RS continuam de posse de suas terras. “Muitas delas desistiram de seus sonhos, perderam terreno para a agricultura extensiva que começava a ocupar a vastidão do cerrado”¹⁵. (Prefeitura de Lucas do Rio Verde)

¹³ Idem

¹⁴ De acordo com a política do Governo Federal, colonizar o Norte de Mato Grosso para amenizar os conflitos de terras das regiões sul e nordeste.

¹⁵ É o caso das histórias relatadas no capítulo anterior.

O nome Lucas do Rio Verde é uma homenagem a Francisco Lucas de Barros, um seringalista, desbravador dos sertões e um profundo conhecedor da região. O nome também homenageia o Rio Verde, cujo curso d'água corta o território do Município e assim é chamado pela cor de suas águas.

Atualmente, o Município possui 55.094¹⁶ mil habitantes é um polo de desenvolvimento do estado e conhecido como um dos melhores IDHs -Índices de Desenvolvimento Humano, conforme Relatório da Organização das Nações Unidas – ONU.

5.2 A AGROPECUÁRIA

A recepção da cidade de Lucas do Rio Verde-MT é realizada por um “porco gigante” que segura, na mão direita, uma espiga de milho e, na esquerda, carrega soja. Imagem que representa o agronegócio, base da economia do local.

Fotografia 18 – Porco Gigante na entrada de Lucas do Rio Verde-MT



Fonte: Acervo Pessoal da Autora

A agricultura do Município é considerada uma das mais eficientes, por isso Lucas do Rio Verde é considerado um dos mais importantes polos do agronegócio em Mato Grosso devido aos altos índices de produtividade. Isto devido a sua alta tecnologia e seus altos índices de produtividade.

¹⁶ Estimativa IBGE - 2014

Faz jus à fama do Estado de Mato Grosso, qual seja, “produzir mais com menos terras”, pois com uma área que ocupa 0,04% do território nacional, é responsável por mais de 1% de toda a produção brasileira de grãos.

Para a Prefeitura de Lucas do Rio Verde, a agricultura é encarada com muita importância, é encarada como a “base inicial de sustentação de uma economia, toda a sustentação de um município ou região passa pelo setor agrícola”. Portanto, a agricultura é a principal e grande mantenedora da economia do local.

A soja é principal produto agrícola cultivado no município, por isso, é responsável pela maior parte da economia. Assim, considerado o 5º maior produtor de soja do estado.

Lucas do Rio Verde se destaca no cenário nacional como um dos grandes produtores de milho de segunda safra, esta produção é a segunda maior do Estado de Mato Grosso. É uma importante cultura por que atua na cadeia regional de produção de grãos e nas cadeias produtivas de suínos e frangos, sendo vendido em outros estados do país.

Para o cultivo do algodão é necessário dispensar de alta tecnologia, com vultuosos investimentos em máquinas e insumos. Mesmo assim, é cultivado na região do Município de Lucas do Rio Verde.

O Município ainda cultiva arroz e feijão para o consumo interno. Apresentam baixos volumes de produção, a qual não é voltada para a exportação. É utilizado para a correção da acidez dos solos após a abertura de novas áreas de plantio de soja e de outras culturas.

Por ser 50% mais barato que o milho, o sorgo não possui poder de competição, mas a sua produção é maior que a produção de arroz e de feijão no município. Também é utilizado como cultura de rotação.

Trata-se de um investimento agregado à produção de grãos, é uma atividade em potencial, tendo em vista que a produção de soja e milho do município é suficiente para manter a cadeia regional e manter cadeias provenientes de outros estados.

É um investimento altamente viável, tendo em vista que o retorno do capital investido muito rápido. Isto por que um suíno está pronto para o abate em apenas 90 dias. Além disso, o interesse de outros países pela carne suína é grande, o nível de exportação cresceu muito nos últimos anos.

No município, empresas com potencial de investimentos financiam a atividade com fornecimento de estruturas, rações, matrizes, e medicamentos¹⁷. A mão de obra é oferecida pelos moradores da região que é qualificada pelas grandes empresas.

A Prefeitura do município chama este fenômeno de “parceria”: onde há a produção e entrega de matéria-prima pela população local e comercialização pelas empresas investidoras.

As pastagens utilizadas para a pecuária extensiva foi transformada em lavouras, por isso, o confinamento de bovinos é uma atividade que se desenvolve na região como alternativa para uma terceira safra. Toda a carne que se produz na região é destinada à exportação.

Em 2006, a produção de leite do Município atingiu 1.000 litros por dia. Todo o leite é recebido pelo Laticínio Lactivit.

5.3 LUCAS LEGAL: O MUNICÍPIO VERDE

Um importante fenômeno acontece no Município de Lucas do Rio Verde-MT: atingiu altos índices de produtividade e continua a expor altos Índices de Desenvolvimento Humano – IDH com maiores graus de desenvolvimento das condições de vida\renda (IBGE, 2000).

Lucas do Rio Verde - MT é o primeiro Município Verde do país. Título concedido pela TNC -*The Nature Conservancy*, que se autodenomina como “a maior organização de conservação ambiental do mundo” (*TNC*).

The Nature Conservance – TNC trata-se de uma organização internacional que tem como missão “conservar as terras e as águas em que a vida depende”, lançou, em 1980, na América Latina um programa de conservação para identificar áreas naturais e organizações de conservação que necessitem de assistência técnica e financeira. Chegou no Brasil em 1988, onde instalou sua sede em Brasília.

Um projeto desenvolvido pela TNC - *The Nature Conservancy* e pela Prefeitura de Lucas do Rio Verde em parceria com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente (Sema), Procuradoria Geral do Estado (PGE), Fundação Rio Verde, Sindicato Rural de Lucas do Rio Verde, Ministério Público Estadual, Syngenta, Instituto Sadia Sustentabilidade, Sadia e Friagril

¹⁷ E aquelas pessoas que vieram ao norte do estado servem de mão de obra.

denominado “Agronegócio e Sustentabilidade: Lucas do Rio Verde Legal”, também chamado de “Lucas Legal”, buscou combinar agricultura e conservação ambiental.

O maior objetivo do projeto é zerar os passivos ambientais, sanitários e trabalhistas na atividade agropecuária e permitir que os produtos sejam rastreados e tenham livre acesso aos mais exigentes mercados do mundo (Compendio Para a Sustentabilidade).

Por meio deste, Lucas do Rio Verde\MT tornou-se o primeiro Município com mapeamento completo de todas as propriedades rurais. É o primeiro do país em ter todas as propriedades regularizadas de acordo com o Código Florestal (TNC). O Município foi destaque na primeira edição do “Prêmio Brasil de Meio Ambiente”, em 2007, promovido pela Revista JB Ecológico, em parceria com a Gazeta Mercantil e Revista Forbes Brasil¹⁸.

Os participantes deste projeto celebram o resultado, afirmando que “Lucas do Rio Verde é a demonstração de que crescimento econômico e respeito ambiental não são inconciliáveis”.

Importante destacar que o Município de Lucas do Rio Verde/MT foi destaque na última Conferência realizada pela Organização das Nações Unidas –ONU, a RIO+20, com o *case* apresentado durante o Painel de Segurança Alimentar pelo vice-presidente da Associação de Produtores de Milho e Soja de Mato Grosso - APROSOJA/MT com a demonstração de como o Município tem conseguido aliar produção agrícola com desenvolvimento socioeconômico, tendo em vista que alcançou o oitavo lugar entre as cidades brasileiras com melhor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH. O destaque foi dado à revolução social e econômica do local realizada por meio do agronegócio.

Em 2012, o Município possuía 57.000 (cinquenta e sete mil) habitantes, na safra de 2012, produziu 1,6 milhões de toneladas de soja, processou 600.000 (seiscentos mil) litros de biodiesel por dia e possui um parque industrial com capacidade para abater 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) frangos por dia e 5.000 (cinco mil) suínos.

Em parceria com a Prefeitura do Município de Lucas do Rio Verde/MT, Syngenta, Fiagril, Sadia, Instituto Sadia de Sustentabilidade, Sindicato Rural de Lucas do Rio Verde, Fundação Rio Verde, Ministério Público e Sema, a *The Nature Conservance* – TNC lançou um projeto intitulado “Agronegócio e Sustentabilidade: Lucas do Rio Verde Legal”, com o objetivo de transformar o Lucas do Rio Verde no primeiro Município Verde do país, transformando-o no primeiro município com mapeamento completo de todas as propriedades rurais.

¹⁸ Prefeitura de Lucas do Rio Verde. Disponível em:

Por meio de um levantamento de dados demonstrou-se que Lucas do Rio Verde possui 360.000 (trezentos e sessenta mil) hectares de território, 370 (trezentos e setenta) proprietários de fazendas, 2.000 (dois mil) quilômetros de rios, 690 (seiscentos e noventa) nascentes e 262 (duzentos e sessenta e dois) açudes ou reservatórios. Neste levantamento verificou-se que mais de 10% das matas que deveriam estar preservadas estavam desmatadas.

Diante deste quadro, o Projeto desenvolveu várias ações:

- Conclusão do mapa de uso do solo do município;
- Elaboração do manual de recuperação de mata ciliar;
- Realização de cursos de recuperação de mata ciliar para agrônomos e técnicos;
- Investimento em manejo adequado no uso de defensivos agrícolas;
- Programa municipal de uso adequado de defensivos;
- Entrega de diagnósticos ambientais de cada propriedade rural (requisito para Licença Ambiental Única -LAU);
- Assessoria da tramitação de processos de LAU;
- Termo de referência para contratação de projetos ambientais;
- Identificação de áreas de compensação de reserva legal;
- Elaboração de Manual Trabalhista com normas e procedimentos;
- Atendimento de mais de 200 proprietários;
- Orientação para regeneração de mata ciliar.

O resultado do Projeto foi alcançado com a legalização de todas as propriedades rurais do Município. Devido ao resultado alcançado pelo Projeto, Lucas do Rio Verde/MT tornou-se um modelo a ser seguido em outras regiões do País.

5.4 GRANDES INVESTIMENTOS E REFLEXOS SOBRE OS DIREITOS HUMANOS

5.4.1 SADIA

As imagens abaixo apresentam o Complexo Frigorífico da Nova Unidade Industrial de Lucas do Rio Verde, o qual compreende um abatedouro de aves e de suínos e uma fábrica de produtos industrializados. Trata-se de um dos grandes destaques entre os investidores da região, pois é referência no mercado brasileiro ao que diz respeito aos processos

tecnológicos, que são os mais avançados do mundo.¹⁹ A empresa é integrante do Projeto “Lucas do Rio Verde Legal”.

Fotografia 19 – Sadia em Lucas do Rio Verde- MT



Fonte: Acervo Pessoal da Autora

Fotografia 20 – Frigorífico Sadia em Lucas do Rio Verde-MT



Fonte: Sadia²⁰

¹⁹ Informações obtidas no site: http://www.sadia.com.br/sobre-a-sadia/sociedade-e-governo_novas_plantas.jsp (Acesso em 07/05/2015, 17:32 hs)

²⁰ Site Sadia

As imagens acima apresentam o Complexo Frigorífico da Nova Unidade Industrial de Lucas do Rio Verde, o qual compreende um abatedouro de aves e de suínos e uma fábrica de produtos industrializados. Trata-se de um dos grandes destaques entre os investidores da região, pois é referência no mercado brasileiro ao que diz respeito aos processos tecnológicos, que são os mais avançados do mundo.²¹ A empresa é integrante do Projeto “Lucas do Rio Verde Legal”.

A empresa afirma ser referência no país na adoção de princípios de sustentabilidade, além de considerar o seu compromisso com o meio ambiente e o envolvimento com a comunidade e com o público que está sob a área de abrangência do investimento²².

A mão-de-obra oferecida no Município não atende toda a demanda oferecida pelo Frigorífico. A unidade tem 3.800 (três mil e oitocentos funcionários), destes 2.800 (dois mil e oitocentos) vieram da região Nordeste do país²³.

Verificou-se que a população que vive na região é tomada para o fornecimento de mão-de-obra para o desenvolvimento dos grandes investimentos das grandes empresas, como é o caso da Sadia. Exemplo disso é o Projeto implantado no município pelo Instituto Sadia, denominado, “Semeando a Educação”. O projeto anuncia “a implantação da educação ambiental nas escolas em crianças a partir do 4º ano do ensino fundamental e do 1º ano do ensino médio”²⁴. A ação resume-se na instalação de um viveiro de mudas no Horto Florestal e o reflorestamento de áreas urbanas degradadas.

Facilmente percebe-se que se trata de qualificação de mão-de-obra para servir no agronegócio futuramente e para diminuir os impactos ambientais causados pela expansão do agronegócio.

Embora se apresente como referência em sustentabilidade, os fatos demonstram a distancia que há entre o discurso e a prática. Como exemplo dessas contradições a citada empresa foi acionada pelo Ministério Público Estadual sob acusação de *Dumping Social* em

²¹ Informações obtidas no site: http://www.sadia.com.br/sobre-a-sadia/sociedade-e-governo_novas_plantas.jsp (Acesso em 07/05/2015, 17:32 hs)

²² Idem

²³ Informações obtidas no site: <http://noticias.r7.com/economia/noticias/sadia-responde-a-denuncia-de-ex-funcionarios-20091014.html> (Acesso em 07/05/2015, 17:32 hs)

²⁴ Prefeitura de Lucas do Rio Verde, disponível no site: http://www.lucasorioverde.mt.gov.br/principal/pag_economia.php (Acesso em 07/05/2015, 17:32 hs)

Lucas do Rio Verde-MT, tendo que pagar R\$ 3 Milhões de indenização por Dano Moral Coletivo.²⁵

A ação em referência foi proposta em janeiro de 2012, pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) em desfavor da empresa Sadia S.A., localizada em Lucas do Rio Verde-MT. O fundamento da ação foi o fato de a empresa não conceder o descanso de 20 minutos a cada 01 hora e 40 minutos trabalhados aos funcionários que atuam no interior de câmaras frigoríficas.

A ação foi processada na Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde-MT e julgada pela Juíza Emanuele Pessati Siqueira. A juíza concedeu antecipação de tutela obrigando a empresa a conceder os intervalos para a recuperação térmica dos trabalhadores, prevista no art. 253, da CLT, sob pena de multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por dia em caso de descumprimento.

O Ministério Público levou ao processo a informação de que só em outubro de 2011 foram apresentados 1.117 (um mil cento e dezessete) atestados médicos, os quais demonstram sérios problemas à saúde dos trabalhadores da empresa.

A Juíza reconheceu a caracterização de um fenômeno chamado “Dumping Social” ou “Delinquência Patronal”, que se constitui em um fenômeno que ocorre quando as empresas buscam eliminar a concorrência às custas dos direitos básicos dos empregados. Caracteriza-se pela conduta de empregadores que, de forma consciente e reiterada, violam os direitos dos trabalhadores com o objetivo de conseguir vantagens comerciais e financeiras. É a precarização do trabalho em busca do lucro, causando danos à sociedade²⁶.

O alto teor predatório da natureza do dumping pode ter repercussão sob a forma de dano transindividual difuso que seus efeitos impõem ao organismo social, ou de dano individual que impõe aos sujeitos dos contratos que prejudicar. (PINTO, 2011)

A decisão condenatória foi emitida em 31 de outubro de 2013, a empresa foi condenada ao pagamento de R\$ 3 milhões de reais dos quais 80% foram destinados a

²⁵ Informações retiradas do site: <http://portal.trt23.jus.br/ecmdemo/public/trt23/detail?content-id=/repository/collaboration/sites%20content/live/trt23/web%20contents/Noticias/sadia-condenada-a-pagar-tres-milhoes-de-reais-por-dano-moral-coletivo> (Acesso em 07/05/2015, às 18:17 hs)

²⁶ Tribunal Superior do Trabalho. Notícias. Dumping Social – indenização deve ser requerida pelo ofendido. Disponível: http://www.tst.jus.br/noticias/-/asset_publisher/89Dk/content/dumping-social-indenizacao-deve-ser-requerida-pelo-ofendido (Acesso: 08/05/2015, 07:10 hs)

instituições ou projetos de fins não lucrativos com objetivos filantrópicos, educacionais²⁷, científicos, de assistência social ou desenvolvimento e melhoria nas condições de trabalho. Os outros 20% deverão ser direcionados ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) para auxiliar o custeio do seguro-desemprego.

Além da Condenação mencionada, outra denúncia repercutiu no noticiário nacional, envolvendo a mesma empresa. Em João Pessoa, no estado da Paraíba, na rede de televisão “Record News Nordeste” trabalhadores fizeram acusações de que a empresa Sadia S.A. estava fazendo promessas enganosas de trabalho oferecendo emprego em Lucas do Rio Verde – MT.

No vídeo, que pode ser acessado pela internet²⁸, o repórter anuncia que “dois casais estão acusando a empresa Sadia de proposta enganosa na Paraíba: eles foram trabalhar no estado do Mato Grosso com promessas de bons salários e voltaram decepcionados”.

Abaixo será descrita a reportagem:

Repórter: desempregado há mais de um ano, o vigilante Erivaldo Silva acreditou na proposta de emprego do Frigorífico Sadia. Saiu de João Pessoa no mês de abril para trabalhar numa fábrica da empresa na cidade de Lucas do Rio Verde, no Mato Grosso. A função era operador de produção. O salário base de R\$ 623,00 passava de R\$ 800,00 com muitas horas extras. Mas, com os descontos que incluíam até o aluguel da casa, o valor líquido não chegava a R\$ 80,00 (oitenta reais).

Erivaldo Silva: Como um trabalho escravo legalizado por que a gente trabalhava de carteira assinada, mas não tinha as condições que eles ofereceram aqui na Paraíba, né?!

Repórter: A mulher de Erivaldo, que também foi contratada pelo Frigorífico, não aguentou as condições de trabalho e os dois decidiram voltar.

Esposa: Eu cheguei pro Supervisor dizendo pra ele que eu não tava mais com condições, tava sofrendo de saúde. Tanto que eu cheguei com defeito na minha perna e no meu braço. Deu inflamação de tanto trabalho repetitivo.

Repórter: Josenildo Brito e a mulher, Valdinete também foram para o Mato Grosso levando um dos três filhos e voltaram decepcionados.

Josenildo: Chegamo lá pra trabaiá na Saida, na parte de suínos, nosso supervisor chamou a gente de burros. E pra gente vir embora a gente enfrentou muitas coisas também.

Repórter: Gilmar Costa está desempregado, conheceu os dois casais na fila do SINE e ao saber da história deles, desistiu de tentar a sorte no Mato Grosso.

²⁷ Como o Projeto “Semeando Educação”, implantado em Lucas do Rio Verde-MT

Gilmar Costa: Com certeza eu não vô. E quem está pensando em ri, que desista!

Repórter: O SINE de João Pessoa, já encaminhou mais de cem pessoas para Mato Grosso, alega que não recebeu nenhuma denúncia formal de trabalho escravo, mas disse que o assunto já foi debatido até na Câmara Municipal.

SINE: Nunca teve nenhuma denúncia formalizada ao SINE, apenas participamos de uma audiência na Câmara Municipal de João Pessoa, com a vereadora Sandra Marrocos e outros vereadores que fazem parte da Comissão de Direitos Humanos da Câmara, juntamente com o Diretor da Sadia, que veio dar esclarecimentos a respeito disso.

Repórter: O Superintendente do Trabalho na Paraíba disse que já solicitou à Superintendência do Mato Grosso a apuração da denúncia.

Repórter: E o que pode acontecer com a empresa caso as denúncias sejam comprovadas?

Inácio C. Machado – Superintende do Trabalho - PB: Sendo comprovado, vai ser autuado pelo Ministério do Trabalho e um relatório encaminhado para o Ministério Público pra Justiça tomar as medidas cabíveis.

Devido à promessa ilusória de trabalho, a empresa Sadia S/A foi condenada pela Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) após prometer condições atrativas de trabalho a empregado que, depois de um certo período, se revelavam degradantes. Nos autos, comprovou-se que a empresa fez promessas ilusórias, gerando prejuízo ao trabalhador.

O Empregado contou que foi atraído por promessas de boas condições de trabalho na cidade de Lucas do Rio Verde-MT. A empresa Sadia S/A prometeu o fornecimento de transporte para o local de trabalho, alimentação para toda a sua família, moradia, assistência médica e odontológica, participação em resultados, seguro de vida, promoções na empresa e transporte da mobília de uma cidade para a outra. Porém, muitas violações ao contrato de trabalho foram cometidas pela empresa.

As condições de trabalho a que o empregado era submetido eram subumanas, era obrigado a pagar o aluguel da moradia, a qual se encontrava em péssimas condições e a alimentação oferecida era precária.

O empregado contou que sofreu assédio moral, pois era obrigado a trabalhar em jornada extraordinária e a cumprir metas excessivas, o que era realizado sob pressão psicológica e humilhações devido a sua origem nordestina.

Para voltar pra casa, precisou vender toda a sua mobília a preço muito baixo, pois o salário que recebia na empresa, não lhe permitia juntar dinheiro para as passagens.

O processo tramitou na Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba sob o número 0055600-26.2012.5.13.0025. Onde o relator o Desembargador Francisco de Assis Carvalho afirmou restarem comprovadas as alegações do empregado e destacou a “ocorrência da prestação de serviços em condições precárias, até análogas, como dito, às de escravo”.²⁹

5.4.2 GRUPO ANDRÉ MAGGI – AMAGGI

A empresa Amaggi possui uma indústria esmagadora de soja e um de seus armazéns está localizado no município de Lucas do Rio Verde-MT:

Fotografia 21 – Amaggi em Lucas do Rio Verde-MT



Fonte: Site Amaggi³⁰

As atividades da empresa se iniciaram na cidade de São Miguel do Iguazu (PR), onde, em 1977, o seu criador Sr. André Maggi inaugurou a empresa chamada de Sementes Maggi, a qual produzia sementes e comercializava safras.

²⁹ Todas estas informações foram obtidas no site do Tribunal Regional do Trabalho – 13ª Região – Paraíba. Disponível em: <http://www.trt13.jus.br/informe-se/noticias/2013/03/sadia-tera-que-pagar-indenizacao-de-r-40-mil-por-promessas-ilusorias-de-trabalho> Acesso em 10/05/2015, as 13:35 hs.

³⁰ <http://amaggi.com.br/sobre/atividades/> Acesso em 10/05/2015, as 14:30 hs.

Ao lado da esposa e do filho Blairo Maggi, no início dos anos 80, o Sr. André Maggi adquiriu terras no estado de Mato Grosso e incrementaram a produção de soja, que obteve um crescimento expressivo. Após o falecimento do patriarca André Maggi, o grupo é representado por Blairo Maggi.

Hoje, o grupo é uma das maiores companhias da América Latina no ramo do agronegócio, formada por quatro grandes áreas: Commodities, Agro, Navegação e Energia.

A empresa criou a cidade de Sapezal/MT e o Corredor Nordeste de Exportação, que viabiliza o escoamento da produção de grãos do noroeste de Mato Grosso e do sul de Rondônia pela hidrovia do Rio Madeira:

Fotografia 22 – Porto Corredor Nordeste de Exportação



Fonte: Site Amaggi³¹

Trata-se de um porto onde são escoados grãos da região noroeste de Mato Grosso e sul de Rondônia. A produção é transportada de carretas até Porto Velho (RO). E lá seguem os comboios formados por barcaças pelo Rio Madeira até o porto graneleiro de Itacoatira (AM), às margens do Rio Amazonas, onde são exportados os navios tipo Panamax para a Europa e Ásia

³¹ Foto Porto Corredor Nordeste de Exportação de propriedade do grupo AMAGGI. Disponível em: <http://amaggi.com.br/divisao-navegacao/apresentacao/> Acesso em 10/05/2015, às 14:06 hs

A empresa possui 115 barcaças graneleiras, uma das maiores frotas fluviais da América Latina. As navegações são monitoradas por satélite e utilizam cartas eletrônicas de navegação.

Fotografia 23 – Barcaça Graneleira - Amaggi



Fonte: Site Amaggi³²

As atividades da empresa são originação, comercialização de grãos e insumos agrícolas; produção agrícola e de sementes de soja, além das operações portuárias, transporte fluvial e comercialização de energia elétrica.

Uma das principais atividades é o fornecimento de insumos e recursos para a produção de soja. A empresa cultiva lavouras de soja, algodão e milho com tecnologia de ponta. E uma das três indústrias esmagadoras de soja está localizada na cidade de Lucas do Rio Verde-MT com o objetivo de atender o mercado europeu, australiano e asiático. Os grãos produzidos no Município são escoados pelo Corredor Noroeste de Exportação.

A empresa Amaggi possui muitos certificados obtidos por Organizações Internacionais interessadas pelo Meio Ambiente. Para o enriquecimento deste trabalho de pesquisa, importante destacar o certificado concedido pelo órgão Holandês GMP+International, relacionado ao controle de qualidade de Materiais Alimentícios, Trade e Afretamento de Transporte Marítimo. A empresa certificadora é a Control Union Certifications.

³² Foto de uma barcaça graneleira de propriedade do grupo AMAGGI. Disponível em: <http://amaggi.com.br/divisao-navegacao/frota/> Acesso em 10/05/2015 às 14:07 hs

A finalidade da certificação é comprovar o atendimento a qualidade dos processos e produtos. Os produtos certificados foram o farelo de soja produzido entre outros em Lucas do Rio Verde-MT:

Fotografia 23 – Certificado de Atendimento à Qualidade dos Processos e Produtivos



Fonte: Site Amaggi³³

A empresa compromete-se com o Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, Pacto Global, que objetiva a adoção de valores como relações de trabalho e meio ambiente, o que não impediu a premiação do principal acionista do Grupo de receber a incômoda premiação da “Motosserra de Ouro: um Prêmio ao Exterminador do Futuro da Amazônia”, outorgado pela Organização não governamental Greenpeace³⁴.

O Greenpeace surgiu em 1971, no Canadá, quando um grupo de ecologistas, jornalistas e hippies pretenderam impedir que os Estados Unidos levassem a cabo testes

³³ Idem

³⁴ Informações obtidas no site Greenpeace Brasil: Disponível em: <http://www.greenpeace.org/brasil/pt/Noticias/motosserra-de-ouro-um-pr-mio/> Acesso em 10/05/2015 às 15:18

nucleares. Atualmente, é uma organização global e independente que atua para defender o ambiente e promover a paz. Investiga, expõe e confronta crimes ambientais.

No Brasil, o Greenpeace está desde a ECO-92, onde realizou um protesto contra a instalação da Usina Nuclear de Angra dos Reis.

Em 2005, o Greenpeace realizou uma pesquisa pela internet, com seis candidatos, que mereciam o prêmio da Motosserra de Ouro. E o ganhador foi o representante do Grupo Amaggi, o então Governador do Estado de Mato Grosso, Blairo Maggi por ser considerado o maior responsável pelo desmatamento da Amazônia nos últimos anos.

O absurdo do desmatamento da Amazônia, mais especificamente na região de Lucas do Rio Verde-MT é visto por qualquer pessoa que trafegue pela rodovia BR-163. A visão é de um mar de soja, é dado este nome por que não se pode ver o horizonte, a visão é só da lavoura, tamanha a destruição da floresta.

A imagem abaixo é do Município de Lucas do Rio Verde-MT com vista de um helicóptero:

Fotografia 24 – Lucas do Rio Verde-MT vista de cima



Fonte:

Ao trafegar na BR-163, esta é a vista da lavoura de soja:

Fotografia 25 – Vista da BR-163



Fonte:

Não bastassem os altos índices de desmatamento ocorridos na região, “legalizados” através do Programa “Lucas Legal”, a supersafra de grãos que movimenta o Grupo Amaggi deixa também um rastro de contaminação em decorrência do emprego massivo de fertilizantes e pesticidas que serão abordados no item 5.5.

5.4.3 Supersafra sem saída na BR-163³⁵

Está comprovado que o norte de Mato Grosso é uma dos maiores produtores de soja do país. No Município de Lucas do Rio Verde-MT e Sinop-MT estão localizados dois armazéns do Grupo Amaggi um dos maiores produtores de soja do mundo.

Mas, a logística para o escoamento destes grãos é inacreditável. Milhares de carretas com carregamentos de soja trafegam pela BR-163 dificultando o acesso da população à capital do estado.

Fotografia 26 – Rota dos Grãos - MT

³⁵ Informações obtidas no site Greenpeace Brasil: Disponível em: <http://www.greenpeace.org/brasil/pt/Noticias/motosserra-de-ouro-um-pr-mio/> Acesso em 10/05/2015 às 15:18

ROTA DOS GRÃOS

Maior produtor brasileiro, Mato Grosso deve tirar dos campos 40 milhões de toneladas de soja e milho neste ano. Produção do estado depende basicamente do modal rodoviário para escoar a colheita.



Fonte: Gazeta do Povo³⁶

A Autora desta pesquisa reside na região de Lucas do Rio Verde-MT e vive a realidade das fotos abaixo. Uma realidade desgastante e revoltante causada pelos produtores de soja e pelo descaso do estado.

Uma viagem à capital do estado, que dista em torno de 500 km da capital pode demorar em torno de 10 (dez horas).

Esta é a realidade do único acesso à Cuiabá-MT (a capital do estado de Mato Grosso) que os Municípios de Nova Mutum-MT, Lucas do Rio Verde-MT, Sorriso-MT, Sinop-MT e todo o norte de Mato Grosso têm: a BR-163.

Na foto abaixo, as carretas enfileiradas estão em direção à capital. Verifica-se que os carros menores, com passageiros, estão entre as carretas ou buscam desvio:

³⁶ <http://agro.gazetadopovo.com.br/expedicao-safra/super-safra-sem-saida/>

Fotografia 27 – BR-163



Fonte: Radar da Cidade³⁷

Além disso, a situação da BR-163 é péssima. Chamada de logística Inacreditável da Soja:

Fotografia 28 – Situação da BR-163



Fonte:

Esta foto foi tirada na safra 2012/2013, quando o Brasil assumiu a liderança mundial na produção da soja. E o estado de Mato Grosso contribuiu muito para este título. Mas os produtores temiam um apagão logístico, quando a estrutura de escoamento da

³⁷ Disponível em: <http://www.radardacidade.com.br/2013/12/02/rota-dos-graos-br-163-espera-por-mudancas/>
Acesso em 10/05/2015, às 16:04 hs

produção encontrou dificuldades altíssimas para o escoamento das toneladas de grãos produzidos na região.

Apagão logístico foi o nome dado pelo Diretor Técnico da Associação de Produtores de Soja de Mato Grosso, Luiz Neri Ribas, para definir a situação do escoamento no ano de 2013³⁸.

Os grupos privados, como o Grupo Amaggi, um dos maiores produtores de grãos da região, acelerou a instalação do complexo portuário em Rondônia para o escoamento de grãos.

Enquanto que a população que vive no local está à deriva, precisa concorrer com carretas carregadas de soja para utilizar a única rodovia federal da região.

5.5 A REALIDADE SOCIO AMBIENTAL LOCAL

Como assinalado, na outra face do “progresso” trazido pelo agronegócio, algumas violações de direitos humanos podem ser apontadas.

Arruda (2013) constatou a presença de trabalho escravo nas propriedades localizadas nos municípios pautados em uma agropecuária modernizada como de Nova Mutum, Rondonópolis, Campo Novo do Parecis e Lucas do Rio Verde. É justamente o setor que mais desmata para a fronteira (re) dimensionada do agronegócio. Realidade esta que foi preponderante na década de 1970, preparando a priori o “terreno” para a expansão da soja e do algodão, ou seja, para a consolidação da atual fronteira do agronegócio.

A mesma Autora verificou que uma realidade contraditória e dialética se constrói nas regiões produtoras de commodities, pois, ao mesmo tempo em que o trabalho vivo é substituído pelo trabalho morto, ou seja, o trabalhador não qualificado está ausente na operação de máquinas de ponta da agricultura de precisão, o mesmo está presente por meio de relações de trabalho pré-capitalistas para a realização de atividades que a máquina não pode realizar. Nesse sentido, compartilhamos a assertiva de Soja (1993) quando esse pondera que, frente aos limites crescentes decorrentes da redução na duração do dia de trabalho, dos níveis mínimos de salário, das conquistas da organização da classe trabalhadora, etc., o capitalismo desloca-se com ênfase, cada vez maior, para a extração da mais-valia relativa. Isto se dá através das mudanças

³⁸ <http://agro.gazetadopovo.com.br/expedicao-safra/super-safra-sem-saida/>

tecnológicas, das modificações na composição orgânica do capital, das transferências líquidas do excedente associadas à penetração do capital em esferas não inteiramente capitalistas de produção. Isso exigiu a construção de sistemas totais, a fim de garantir e regular a reprodução das relações sociais de produção.

Além disso, verificou-se que dentre os vários impactos da cadeia produtiva do agronegócio, os de maior relevância para a saúde e ambiente são as poluições e intoxicações agudas e crônicas relacionadas aos agrotóxicos. Neste processo agroquímico, os fazendeiros contaminam a lavoura, o produto, o ambiente, os trabalhadores rurais e a população do entorno com o objetivo de atingir o alvo ou as pragas da lavoura. (Carneiro et al 2012, Augusto, et al 2012; Rigoto et al 2012).

Importante destacar que a utilização dos agrotóxicos iniciou a ser difundida depois da Segunda Guerra Mundial, onde eram utilizados como armas químicas. Depois disso é que começou a ser utilizado na agricultura, com promessas do aumento da produção e condicionando-a ao uso de tecnologias eficientes no controle das pragas. (DAS NEVES, 2015)

O Brasil é um dos maiores produtores de alimentos, para tanto, também é o maior consumidor mundial de agrotóxicos. Só no ano de 2013, utilizou 1,05 bilhões de litros em suas lavouras. E o estado de Mato Grosso, sendo o maior estado brasileiro produtor de soja, milho, algodão, girassol e bovinos, lidera o ranking nacional de uso de agrotóxicos nas suas lavouras e pastagens (IBGE, 2013; INDEA, 2013).

Mato Grosso possui 141 municípios dos quais 54 possuem processo produtivo agrícola semelhantes. No estado, entre os anos de 2007 e 2010, foi realizada uma pesquisa coordenada pelo Professor Doutor do Curso de Medicina da Universidade Federal de Mato Grosso, Wanderlei Antonio Pignatti³⁹, intitulada “Impacto dos Agrotóxicos na saúde e no ambiente nos municípios do interior de Mato Grosso, Brasil” a qual investigou os impactos do agronegócio na região Centro-Oeste⁴⁰.

Por amostragem, a pesquisa escolheu as cidades de Lucas do Rio Verde/MT e Campo Verde/MT como representativos para se realizar pesquisas dos impactos dos agrotóxicos na saúde e no ambiente. Os dados e amostras foram coletados, analisados e demonstraram dados semelhantes nos dois municípios. Neste trabalho, serão relatadas algumas conclusões alcançadas pela referida pesquisa sobre o impacto do agronegócio na saúde e no meio ambiente em Lucas do Rio Verde/MT (PIGNATI, 2014).

³⁹<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?metodo=apresentar&id=K4771796Y8>

⁴⁰<http://www.mteseusmunicipios.com.br/NG/conteudo.php?cid=19591&sid=44>

Em 2010, Lucas do Rio Verde/MT possuía 37.000 (trinta e sete mil) habitantes e um Índice de Desenvolvimento Humano – IDH de 0,818, ou seja, terceiro melhor IDH do Estado. Mesmo consumindo 5,1 milhões de litros de agrotóxicos para sustentar os 420.000 (quatrocentos e vinte mil) hectares entre soja, milho e algodão (IBGE, 2013, IDEA, 2013, Pignati, 2014).

Diante deste cenário, a FIOCRUZ em parceria com a UFMT contou com a parceria de 04 escolas urbanas e rurais, localizadas no Município de Lucas do Rio Verde/MT, para a coleta de dados relacionados ao impacto do agronegócio no Município. Os dados coletados demonstraram o que segue abaixo:

I – Exposição ambiental/ocupacional/alimentar de 136 litros de agrotóxicos por habitante durante o ano de 2010;

II – As pulverizações de agrotóxicos por avião e trator eram realizadas a menos de 10 metros de fontes de água potável e criação de animais e de residências;

III – Contaminação de resíduos de vários tipos de agrotóxicos em 83% dos poços de água potável (escolas e cidades) e contaminação com agrotóxicos de 56% das amostras de chuvas (pátio das escolas) e de 25% das amostras de ar (pátio das escolas monitoradas por 02 anos);

IV – Presença de resíduos de vários tipos de agrotóxicos em 88% de sangue e urina dos professores daquelas escolas, sendo que os níveis de resíduos nos professores que moravam e atuavam na zona rural foi o dobro dos professores que moravam e atuavam na zona urbana do Município;

V – Contaminação com resíduos de agrotóxicos (DDE, Endosulfan, Deltametrina e DDT) de 100% das amostras de leite materno de 62 (sessenta e duas) mães que amamentavam, em 2010, no Município;

VI – Presença de resíduos de vários tipos de agrotóxicos em sedimentos de duas lagoas, semelhantes aos tipos de resíduos encontrados no sangue de sapos, havendo grande incidência de má-formação congênita nestes animais. Outro estudo também demonstrou que a exposição de glifosato em minhocas é a causa malformações e mortes da espécie.

VII – As incidências de agravos correlacionados (acidentes de trabalho, intoxicações cânceres, más-formações e agravos respiratórios) aumentaram entre 40% a 102% nos últimos 10 anos com nível 50% acima da incidência estadual destes anos. Verificou-se que, no estado, as maiores incidências são nas regiões de Sinop, Tangará da Serra e Rondonópolis.

A pesquisa demonstrou que para manter aquele esforço produtivo humano e ambiental imposto pelo agronegócio existem falhas no controle social e falhas na fiscalização

pública. A população do interior de Mato Grosso convive com a poluição por agrotóxicos e são vítimas de agravos à saúde, dos danos ambientais e da poluição da bacia do Amazonas e Araguaia (PIGNATI, 2014).

Esta pesquisa-ação da UFMT em parceria com a FIOCRUZ deu início ao movimento popular chamado de “A chuva de agrotóxicos sobre a zona urbana de Lucas do Rio Verde” (Pignatti et al 2007, Machado 2008).

Na atualidade, o emprego dessas substâncias tem implicado em diversos problemas, relacionados, em especial, à contaminação ambiental e à saúde pública. O Brasil tornou-se, gradativamente, um dos maiores consumidores de agrotóxicos, possuindo grande número de trabalhadores rurais, em potencial, expostos a quantidades significativas desses produtos. (DAS NEVES, 2015)

Arruda (2013) realizou entrevistas nos municípios de Nova Mutum e Lucas do Rio Verde com os presidentes dos sindicatos dos trabalhadores rurais e obteve a informação de que em tempos recentes a maior parte dos associados era de pequenos proprietários de terras da região, mas hoje prevalecem nos quadros sindicais locais os trabalhadores assalariados das grandes fazendas. Este fato, por si só, demonstra o avanço da proletarização ou assalariamento no campo mato-grossense. Paralelamente, o investidor capitalizado é atraído pela possibilidade de extração do lucro da terra, e colabora insatisfatoriamente no crescimento econômico regional quando deixa irrisória parcela dos lucros através dos salários de seus empregados e de impostos. Situação agravada pela pífia atuação do poder público, que fascinado pelos números do agronegócio ilude a população alegando as benesses a serem conquistadas pela implantação dos empreendimentos agropecuários. Além do argumento hegemônico do desenvolvimentismo do agronegócio, há o discurso de que o funcionamento das atividades econômicas em cadeia produtiva e grandes propriedades pode reduzir o desmatamento ao diminuir a pressão por novas áreas para expansão do cultivo de grãos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proteção ambiental não foi inicialmente reconhecida como Direitos Humanos, isso passou a ser discutido internacionalmente na década de 60 quando o mundo se conscientizou do caos ecológico que já estava acontecendo. E isso se tornou ainda mais temeroso quando cientistas do Instituto de Tecnologia de Massachusets elaborou o relatório denominado “*The Limits of Growth*” o qual afirmava que com a manutenção das condutas humanas o mundo seria arrasado na metade do século XXI.

Diante deste relatório e de outros estudos que previam catástrofes ecológicas, a ONU reuniu estados membros em Conferências que objetivavam procurar soluções para o meio ambiente já destruído. Mas o discurso da preservação não agradou aos países emergentes, industrializados, tampouco aqueles que já desfrutavam do desenvolvimento alcançado.

A solução encontrada então foi o desenvolvimento sustentável, que é a manutenção do desenvolvimento econômico com a proteção ao meio ambiente. Na teoria, o paralelo feito entre os dois conceitos poderá fazer com que a natureza, da qual desfrutamos hoje, não seja extinta e possa ser aproveitada pelas gerações futuras. Na palavra rasgada, isso significa dizer que o desenvolvimento econômico não pode acabar com todas as matérias primas e extinguir o pouco que ainda resta, que é limitado. Caso contrário, o mundo realmente será arrasado em pouco tempo.

Portanto, a ONU não conseguiu alcançar o seu intento de cessar a industrialização e preservar de forma efetiva o meio ambiente. A outra opção é instituir indicadores que devem ser seguidos para que o acelerado desenvolvimento econômico não acabe com a pouca natureza que ainda resta à humanidade.

Para que o desenvolvimento sustentável se torne realidade a ONU conseguiu conquistar poderosos mercados internacionais, os quais passam a requerer qualidade ambiental para seus produtos. Por isso, produtores das mais variadas espécies buscam atingir a sustentabilidade dos produtos para que sejam efetivamente aceitos no mercado mundial.

No caso da agropecuária, formam-se as *commodities* agrícolas que têm como palco principal as cidades que têm a função do abastecimento imediato e próximo da

informação requerida para a realização das transações econômicas destas *commodities* no mercado mundial, por meio da bolsa de valores, dos preços e da produção de interesses para a produção. Desta forma, estas cidades passam a manter relações com centros longínquos devido à sua especialização produtiva. (ARRUDA, 2013)

Sendo assim, a cidade é o suporte para o funcionamento de um agronegócio especializado e milionário, que gera milhares de emprego e é perseguido pelo poder público como um troféu apresentado à população que vive no local.

Diante de todo este contexto está a região Centro Norte de Mato Grosso, que se destaca pela grande produção agropecuária e pelo desenvolvimento econômico que atinge as expectativas da ONU e do mercado mundial com relação ao desenvolvimento sustentável.

A região que há pouco tempo era a Amazônia Legal preservada e deserta, ameaçada pelas investidas estrangeiras para a sua ocupação foi estrategicamente povoada pelo Governo Federal, que precisava resolver os conflitos de terras que aconteciam nas regiões sul e nordeste. Com o apoio de várias colonizadoras privadas, a ocupação da região norte de Mato Grosso foi acompanhada pela perversidade do Governo Federal com as famílias que trocaram tudo o que tinham e deixaram para trás suas tradições, seus familiares e suas expectativas de vida em troca de terra barata.

Mas no lema: “Integrar para não Entregar” não se explicava que as planícies do Mato Grosso não produziam as mesmas culturas e que para que a produção pudesse garantir-se seria necessário buscar financiamentos altos para trabalhar o solo improdutivo até então. Por isso, as famílias que se deslocaram até o norte de Mato Grosso encontraram o cúmulo da falta de estrutura e passaram a servir de suporte para grandes investidores que até hoje utilizam a Amazônia para o lucro incessante que vem por meio da violação dos Direitos Humanos de muitas pessoas dignas.

Diante disso tudo é que se apresenta o Município de Lucas do Rio Verde-MT, destaque mundial de desenvolvimento sustentável, com um dos melhores Índices de Desenvolvimento Humano do país. Possui o título de “O Primeiro Município Verde do País”, modelo a ser seguido por outros municípios que possuem o agronegócio como base da economia. Além disso, um fenômeno de conseguir regularizar todas as propriedades rurais é apresentado como uma grande conquista.

O agronegócio com a produção de soja, leite, milho, sorgo, suínos e bovinos é premiado com grandes empresas que se mudaram para o Município:

- A Sadia possui um Complexo Frigorífico na cidade, que compreende um abatedouro de aves e suínos e uma fábrica de produtos industrializados. Possui 3.800 (tres mil e oitocentos) funcionários;
- Grupo Amagi em Lucas do Rio Verde possui um armazém para a estocagem da grande produção agrícola;
- Fiagril, que é a porta de entrada de agrotóxicos no Município e que já possui uma empresa de Biodisel sediada no local.

Por meio de um levantamento de dados foram encontradas muitas violações aos Direitos Humanos cometidos por estes grandes investidores em nome do desenvolvimento econômico. O lucro tem se sobreposto à dignidade das pessoas que residem na cidade, as quais servem apenas de suporte para negócios milionários de grande importância nacional.

Outra importante característica que não pode deixar de ser destacada é a grande utilização dos agrotóxicos no local que causa impactos na saúde das pessoas e no meio ambiente. As pesquisas demonstraram a violação aos direitos humanos causadas em nome da grande produção.

Verificou-se o cometimento e “*dumping social*”, de trabalho escravo, de desmatamento em larga escala da Amazônia, de uso impróprio de agrotóxicos e de graves atitudes que desmerecem o título de “Lucas Legal” e de “Município Verde” concedido a Lucas do Rio Verde-MT.

A hipótese apresentada por este Estudo de Caso de que os indicadores de sustentabilidade apresentados pela ONU – Organização das Nações Unidas, bem como outras exigências nacionais e internacionais ambientais não são suficientes para garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado foi confirmada após o levantamento e análise de dados apresentados no decorrer do trabalho.

E o objetivo geral a que se propôs a pesquisa foi alcançado quando constatadas as contradições reais existentes entre o desenvolvimento econômico e as violações aos Direitos Humanos no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

7 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ABRAMOVAY, Ricardo. *Muito além da economia verde*. Editora Abril, 2012.
2. ALENCASTRO, Mario Sergio. "Hans Jonas e a proposta de uma ética para a civilização tecnológica." *Desenvolvimento e Meio Ambiente* 19 (2009).
- 3 - ALEXY. Robert, Teoria de los derechos fundamentales, 1997 (a 1a. ed. do original Theorie der Grundrechte é de 1986).
- 4 – AMAGGI. Disponível em: <<http://amaggi.com.br/sobre/atividades/>> Acesso em 10/05/2015.
- 5 - AYALA, Patryck de Araújo. Direito Ambiental e sustentabilidade: desafios para a proteção jurídica da sociodiversidade./ PAtryck de Araújo Ayala./ Curitiba: Juruá, 2012. 164p.
- 6 - ARRUDA, Zuleika Alves de. As cidades na região de expansão do agronegócio e as novas territorialidades. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. Curso de Geografia. Revista Territorium TerraM, V.01, nº 01, p. 72-94. Out/Mar – 2012/2013.
- 7 - BARONI, Margaret. "Ambigüidades e deficiências do conceito de desenvolvimento sustentável." *Revista de Administração de Empresas* 32.2 (1992): 14-24.2 - BARROSO, Luís Roberto, and Ana Paula de Barcellos. "O começo da história. A nova interpretação constitucional e o papel dos princípios no direito brasileiro." *A nova interpretação constitucional: ponderação, direitos fundamentais e relações privadas* 2 (2003).
- 8 - BARROSO, Luís Roberto, and Ana Paula de Barcellos. "O começo da história. A nova interpretação constitucional e o papel dos princípios no direito brasileiro." *A nova interpretação constitucional: ponderação, direitos fundamentais e relações privadas* 2 (2003).
- 9 - BECK, Ulrich. *Sociedade de Risco: rumo a uma outra modernidade*. São Paulo: Editora 34, 2010.
- 10 - BENJAMIN, Antonio Herman de Vasconcellos. "Direito constitucional ambiental brasileiro." (2007).
- 11 - BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992. p. 30

- 12 - BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 25ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010.
- 13 - BOFF, Leonardo. A opção terra: a solução para a terra não cai do céu. Rio de Janeiro: Editora Record, 2009.
- 14 – BRASIL. Constituição (1988). **Constituição Da República Federativa Do Brasil**. Promulgada em 05 de Outubro de 1988. Organização do texto: Alexandre de Moraes. 30 ed. São Paulo.
- 15 - CANÇADO TRINDADE, Antonio Augusto. O Legado da Declaração Universal dos Direitos Humanos e sua trajetória ao longo das seis décadas (1948-2008). Brasília, 2009. P. 16.
- 16 - _____. Os rumos do Direito Internacional Contemporâneo: de um *jus inter gentes* a um novo *jus gentium* no século XXI. In: O Direito Internacional de um mundo em transformação. Rio de Janeiro: Renovar, 2002, p. 1085.
- 17 - CAVALCANTE, Matuzalem Bezerra, and Presidente Prudente. *Mudanças na estrutura fundiária de Mato Grosso (1992-2003)*. Diss. Dissertação (Mestrado em Geografia). Programa de Pós-Graduação em Geografia. Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, campus de Presidente Prudente, 2008.
- 18 - CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1995.
- 19 - CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO -1992, Rio de Janeiro – Agenda 21. Brasília: Senado Federal Subsecretaria de Edições Técnicas, 1996, p. 5
- 20 - _____. "Seminário direitos humanos das mulheres: a proteção internacional." Disponível on-line em: < http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/cancadotrindade/Cancado_Bob.htm.>. Acesso em 5 (2005).
- 21 - COIMBRA, Cecília, Eduardo Passos, and Regina Benevides BARROS. "Direitos Humanos no Brasil eo Grupo Tortura Nunca Mais/RJ." _____. Clínica e Política: Subjetividade e Violação dos Direitos Humanos. Rio de Janeiro: Te Corá/Instituto Franco Baságli (2002).

- 22 - DAS NEVES, Cleuler Barbosa; ABREU, Natasha Gomes Moreira; GAMA, Thiago Venâncio Noieto da. TRABALHADOR RURAL E EXPOSIÇÃO A AGROTÓXICOS: RISCOS À SAÚDE, VIOLAÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS E DIREITO AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. In: XIII CONGRESSO MUNDIAL DE DIREITO AGRÁRIO: Desafios do Direito Agrário Contemporâneo, 2014, Ribeirão Preto-SP. Anais. 1ª Edição. Altai Edições. Ribeirão Preto, 2014.
- 23 - DE ALMEIDA, Luciana Togeiro. "Economia verde: a reiteração de ideias à espera de ações." *estudos avançados* 26.74 (2012): 93-103.
- 24 - DE OLIVEIRA MAZZUOLI, Valerio. "A proteção internacional dos direitos humanos eo direito internacional do meio ambiente." *Revista Argumenta* 9.9 (2008): 159-186.
- 25 – DE LIMA TRINDADE, José Damião. História social dos direitos humanos. Editora Peirópolis, 2002.
- 26 - DRUMOND, Valéria Abritta Teixeira. "CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS." 2012
- 27 - DWORKIN. Ronald, Taking rights seriously, 1997 (a 1a. edição é de 1977). O texto seminal nessa matéria, do próprio Dworkin, foi “The model of rules”, *University of Chicago Law Review*, 35/14 (1967).
- 28 - EHLERS, Eduardo. Agricultura Sustentável: origens e perspectivas de um novo paradigma. 2. Ed. Guaíba: Agropecuária, 1999.
- 29 - EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Disponível em: <www.embrapa.br> Acesso em 10 de janeiro de 2015.
- 30 - FERNANDES, Bernardo Mançano. *A formação do MST no Brasil*. Petrópolis: Editora Vozes, 2000.
- 31 – FIAGRIL. Disponível em: <<http://www.fiagril.com.br/quem-somos>> Acesso em 15 de maio de 2015.
- 32 - FOUCAULT, Michel. *Nascimento da Biopolítica: curso dado no Collège de France (1977-1978)*. Ed. Michel Senellart. Martins Fontes, 2008.

- 33 - GAZETA DO POVO. Agronegócio. Supersafra sem saída: defasada, infraestrutura terá dificuldade para escoar colheita recorde de 185 milhões de toneladas de grãos. Disponível em: <<http://agro.gazetadopovo.com.br/expedicao-safra/super-safra-sem-saida/>> Acesso em 10 de maio de 2015.
- 34 - GRAIN-WRM-ATALC. El trasfondo de la economía verde. IN: Economía Verde: El assalto final a los bienes comunes. Compendio especial: BIODIVERSIDAD SUSTENTO Y CULTURAS, 2009.
- 35 – GREENPEACE. Brasil. Motosserra de Ouro: um prêmio ao exterminador do futuro da Amazônia. Disponível em: <<http://www.greenpeace.org/brasil/pt/Noticias/motosserra-de-ouro-um-pr-mio/>> Acesso em 10/05/2015.
- 36 - GUERRA FILHO Guerra Filho, Willis Santiago. Dos direitos humanos aos direitos fundamentais. Livraria do Advogado, 1997.
- 37 - GIDDENS, Anthony. *Modernity and self-identity: Self and society in the late modern age*. Stanford University Press, 1991.
- 38 - HENKIN, Louis. *The rights of man today*. Taylor & Francis, 1978.
- 39 - HUERTAS, Daniel M. Da fachada atlântica à imensidão amazônica: fronteira agrícola e integração territorial. São Paulo, Annablume, 2009. 344p.
- 40 - IANNI, O. A Era do Globalismo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996.
- 41 – IMEA – Instituto Mato-Grossense de Economia Agropecuária. Projeções do Agronegócio em Mato Grosso para 2022. Disponível em: http://www.imea.com.br/upload/pdf/arquivos/AgroMT_Outlook_2022.pdf Acesso em: 24 de maio de 2015.
- 42 – IBGE – Instituto Brasileiro de Pesquisa e Estatística. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/>> Acesso em: 29 de maio de 2015.
- 43 - IRIGARAY, Carlos Teodoro José Hugueney. O emprego de Instrumentos Econômicos na gestão ambiental. In: LEITE, José Rubens Morato. BELLO FILHO, Ney de Barros. (Orgs.). Direito Ambiental Contemporâneo. Barueri: Manoele, 2004.

44 - JACOBI, Judith, et al. "Guidelines for the use of an insulin infusion for the management of hyperglycemia in critically ill patients." *Critical care medicine* 40.12 (2012): 3251-3276.

45 - KPMG. Climate Change and Sustainability. Business Perspective on Sustainable Growth. Preparing for Rio+20 – Summit Recap. Disponível em: <<https://www.kpmg.com/Global/en/IssuesAndInsights/ArticlesPublications/Lists/Expired/preparing-for-rio-20-summit-recap.pdf>> Acesso em 19-10-2014

46 - LEAL, Carla Reita Faria e MARTINAZZO, Waleska Malvina Piovan. A utilização da sustentabilidade e dos princípios de direito ambiental para a concretização do estado de direito ambiental. IN: Direito Ambiental e Sustentabilidade: desafios para a proteção jurídica da sociobiodiversidade./ Patryck de Araújo Ayala../ Curitiba: Juruá, 2012. p. 39)

47 - LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado / Pedro Lenza – 12. Ed. ver., atual. e ampl. São Paulo : Saraiva, 2008.

48 - LIMA, Diogo Marcelo Delben Ferreira de. "A Geopolítica do Desenvolvimento Capitalista na Pré-Amazônia Mato-Grossense: Poder e Capital na Área de Influência da BR-163." *Sociedade e Território* 23.1 (2011).

49 - MACHADO, Fernando Luís. *Contrastes e continuidades: migração, etnicidade e integração dos guineenses em Portugal*. Celta Editora, 2002.54 –

50 - MAIA, Marcus Vinícius Soares de Souza. O AGRONEGÓCIO E SEU IMPACTO SOBRE O TRABALHO RURAL NO BRASIL DO SÉCULO XXI. In: XIII CONGRESSO MUNDIAL DE DIREITO AGRÁRIO: Desafios do Direito Agrário Contemporâneo, 2014, Ribeirão Preto-SP. Anais. 1ª Edição. Altai Edições. Ribeirão Preto, 2014.

51 - MARGARIT, Eduardo. O processo de ocupação do espaço ao longo da BR-163: uma leitura a partir do planejamento regional estratégico da Amazônia durante o governo militar. *Revista Unioeste*. p. 12-31.

52 - MAZZUOLI, Valério de Oliveira & IRIGARAY, Carlos Teodoro Hugueneu. *Novas Perspectivas do Direito Ambiental Brasileiro: visões interdisciplinares*. Cuiabá: Cathedral, 2009, p. 66 e 50.

- 53 - MEIRELES FILHO, João Carlos. *O livro de ouro da Amazônia: mitos e verdades sobre a região mais cobiçada do planeta*. Ediouro Publicações, 2004.
- 54 - MENDES, Marcos Amaral. *História e Geografia de Mato Grosso* / Marcos Amaral Mendes. – 3. ed. – Cuiabá: Cafarnaum, 2009. 237p.
- 55 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Disponível em <<http://www.mma.gov.br/governanca-ambiental/economia-verde>> Acesso em 17-06-2013
- 56 - MORAES, Kamila Guimarães; CAVALCANTI FERREIRA, Maria Eleonor Paes , RODRIGUES FERREIRA, Vanessa. *A Sociedade Contemporânea: Uma Sociedade de Risco. In: Agrotóxicos: a nossa saúde e o meio ambiente em questão: aspectos técnicos, jurídicos e éticos* / organizadores: Alexandra Aragão e outros. 382p. (Direito e Saúde; v. 3), 2012.
- 57 - MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional* / Alexandre de Moraes. – 28 ed. – São Paulo : Atlas, 2012.
- 58 - MORIN, Edgar e KERN, Anne Brigitte. *Terra Pátria*. 6ª ed. Editora Sulina, 2011
- 59 - PIGNATI, WANDERLEI. *Resumo executivo*. 2014
- 60 - PINTO, José Augusto Rodrigues. "Dumping social ou delinquência patronal na relação de emprego?." *Revista do Tribunal Superior do Trabalho* (2011): 136-153.
- 61 - PIOVESAN, Flávia. *Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional* / Flávia Piovesan. – 13. Ed. rev. e atual. – São Paulo : Saraiva, 2012.
- 62 - _____. "A constituição brasileira de 1988 e os tratados internacionais de proteção dos direitos humanos." *Direitos Humanos Visões Contemporâneas* (1998).
- 63 - _____. "Direitos humanos globais, justiça internacional eo Brasil." *AMARAL JUNIOR, Alberto do, org; PERRONE-MOISÉS, Cláudia, org. O Cinquentenário da Declaração Universal dos Direitos do Homem. São Paulo: EDUSP* (1999).
- 63 - _____. "A Constituição brasileira de 1988 e os tratados internacionais de proteção dos direitos humanos." *Direitos Humanos Visões Contemporâneas* (1998).
- 64 - _____. "Direitos humanos e o direito constitucional internacional." (2012).

65 - _____.Temas de direitos humanos. São Paulo: Max Limonad, 2003. p. 36.

66 - PORTAL MATO GROSSO. MT e seus Municípios. Disponível em: <<http://www.mtseusmunicipios.com.br/NG/conteudo.php?cid=19591&sid=44>> Acesso em: 03-06-2014.

67 - PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE. Disponível em: <<http://www.lucasdoriverde.mt.gov.br/principal/index.php>> Acesso em 23 de maio de 2015.

68 - PRIMAVERSI, Ana. Agricultura Sustentável. São Paulo: Nobel, 1992.

69 - R7 – Notícias. Sadia responde a denúncias de ex-funcionários. Casais dizem que receberam propostas enganosas. Disponível em: <<http://noticias.r7.com/economia/noticias/sadia-responde-a-denuncia-de-ex-funcionarios-20091014.html>> Acesso em 07/05/2015.

70 - RADAR DA CIDADE. Rota dos Grãos, BR-163 espera por mudanças. Disponível em: <<http://www.radardacidade.com.br/2013/12/02/rota-dos-graos-br-163-espera-por-mudancas/>> Acesso em 10/05/2015.

71 - ROMEIRO, Ademar Ribeiro. "Agricultura sustentável, tecnologia e desenvolvimento rural." *Agricultura sustentável* 3.1 (1996): 2.)

72 – SADIA. Sociedade e Governo. Lucas do Rio Verde. Disponível em: <http://www.sadia.com.br/sobre-a-sadia/sociedade-e-governo_novas_plantas.jsp> Acesso em 07/05/2015.

73 - SANDRONI, Paulo. "Desenvolvimentismo." *Novíssimo Dicionário de Economia*. São Paulo: Editora Best Seller (2001): 169.

74 - SÁNCHEZ, Roberto Omar. Zoneamento agroecológico do Estado de Mato Grosso: Ordenamento ecológico-paisagístico do meio natural e rural. Cuiabá: Fundação de Pesquisa Cândido Rondon, 1992.

75 – SAMPAIO, José Adércio Leite, Chris Wold, and Afrânio Nardy. *Princípios de direito ambiental*. Editora del Rey, 2003.

76 - SERRES, Michel. *El contrato natural*. Pre-textos, 1991.87 - SILVA E GIRARDI, Carlos André da, Eduardo Paulon. Análise da Estrutura Fundiária Mato- Grossense. 63ª Reunião Anual da SBPC. 2008

77 - SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. São Paulo: Malheiros Editores, 2004.

78 - SOARES, Claudia A. D. O imposto ecológico. Contributo para o estudo dos instrumentos econômicos de defesa do ambiente. In: LEITE, José R. e AYALA, Patryck de A. O Direito Ambiental na Sociedade de Risco. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

79 - SOARES, Remi Aparecida de Araújo. Proteção Ambiental e desenvolvimento econômico. / Remi Aparecida de Araújo Soares./ Curitiba: Juruá, 2004.

80 - SOUSA, Rui de. "Serviços do Estado e seu regime jurídico." *Revista de Direito Administrativo* 28: 10-37.92 - TEREZO. Cristina. A dinâmica dos direitos humanos e a estática dos direitos econômicos, sociais e culturais. Tese de Doutorado/UFGA, 2006.

81 - THE NATURE CONSERVANCY. Agronegócio e Sustentabilidade: Lucas do Rio Verde Legal. Transformando um Município Mato-Grossense no primeiro Município Verde do País. Disponível em:

<<http://www.tnc.org.br/tnc-no-mundo/americas/brasil/projetos/lucas-do-rio-verde.xml> >

Acesso em 10-11-2014

82 – TRT – Tribunal Regional do Trabalho. 23ª Região. Sadia Condenada a pagar três milhões de reais por dano moral coletivo. Disponível em:

<<http://portal.trt23.jus.br/ecmdemo/public/trt23/detail?content-id=/repository/collaboration/sites%20content/live/trt23/web%20contents/Noticias/sadia-condenada-a-pagar-tres-milhoes-de-reais-por-dano-moral-coletivo>> Acesso em 07/05/2015.

83 - TRT – Tribunal Regional do Trabalho. 13ª Região – Paraíba. Sadia terá que pagar indenização de R\$ 40 mil por promessas ilusórias de trabalho. Disponível em:

<<http://www.trt13.jus.br/informe-se/noticias/2013/03/sadia-tera-que-pagar-indenizacao-de-r-40-mil-por-promessas-ilusorias-de-trabalho>> Acesso em 07/05/2015.

84 - TST Tribunal Superior do Trabalho. Notícias. Dumping Social – indenização deve ser requerida pelo ofendido. Disponível: <http://www.tst.jus.br/noticias/-/asset_publisher/89Dk/content/dumping-social-indenizacao-deve-ser-requerida-pelo-ofendido> Acesso: 08/05/2015.

85 - VEIGA, José Eli da. 1948 – Desenvolvimento Sustentável: o desafio do século XXI / José Eli da Veiga – Rio de Janeiro : Garamond, 2008, 3ª ed.

86 - VOGLIANO, Soledad. La Agricultura en la economía verde, el futuro que queremos. IN: Economía Verde: El asalto final a los bienes comunes. Compendio especial: BIODIVERSIDAD SUSTENTO Y CULTURAS, 2009.

87 - ZAMBRANO, Carlos Edison, and Wildson Justitiano Pinto. "Avaliação do desenvolvimento municipal do Estado de Mato Grosso aplicando análise multivariada." *Congresso da SOBER*. Vol. 42. 2004.

88 - ZIBETTI, Darcy Walmor. Seguro Agrícola e Desenvolvimento Sustentável. / Darcy Walmor Zibetti./ Curitiba: Juruá, 2006.